

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 08 de Março de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2807

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00023/2021 LOCAÇÃO DE CARRO TANQUE, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL JUNTO ÀS COMUNIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO(S): JOSE ANICETO SOBRINHO, CPF n° 094.876.624-72, Sitio serrinha, S/N, Zona Rural, CONCEIÇÃO-PB, CEP: 58.970-000.

Fundamento: Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). ADJUDICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 23 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:67D106A8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00023/2021 DE CARRO **OBJETO:** LOCAÇÃO TANQUE, PARA

TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL JUNTO ÀS COMUNIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO(S): JOSE ANICETO SOBRINHO, CPF n° 094.876.624-72, Sitio serrinha, S/N, Zona Rural, CONCEIÇÃO-PB, CEP: 58.970-000.

Fundamento: Art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais). RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Conceição - PB, 23 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:205073C6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32301/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO TANQUE, PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL JUNTO ÀS COMUNIDADES DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO(S): JOSE ANICETO SOBRINHO, CPF n° 094.876.624-72, SITIO SERRINHA, S/N, AREA RURAL, CONCEIÇÃO-PB, CEP: 58.970-000.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ou seja, iniciando em 23 de Fevereiro de 2021 até 28 de Agosto de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais).

Conceição, 23 de Fevereiro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 303DCA61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre as servidoras MARIA DIONNE LEITE, matrícula de nº 906, servidora efetiva do Município de Conceição/PB e IVANILDA GOMES DE LEMOS, matrícula de nº 206, servidora efetivo do Município de Santa Inês/PB.

CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER a Servidora efetiva MARIA DIONNE LEITE, matrícula de nº 906, ocupante do cargo de Professora do Município de Conceição/PB, lotada na Secretaria de Educação, à Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, em permuta com o servidor IVANILDA GOMES DE LEMOS, matrícula de nº 206, ocupante do cargo de Professora concursada junto ao Município de Santa Inês/PB, lotada na Secretaria municipal de Educação, com ônus para os órgãos de origem de cada servidor.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 05 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**45F12B6A

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 28/2021

Dispõe sobre as alterações da Lei Municipal Complementar 10/2011, retificando e ou criando alguns dispositivos e legalísticos no interesse da administração publica local, com a finalidade de melhor gerenciar os serviços públicos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/03/2021, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

CAPÍTULO VI DOS AFASTAMENTOS SEÇÃO I

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ORGÃO PUBLICO

Art. 1º - O art. 84, da lei Complementar 10-2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

ART. 84 – O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estado, Distrito Federal e de outros Municípios, nas seguintes hipóteses;

 I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza da administração pública;

II – em casos previstos em leis especificas.;

III – o servidor cedido com menos de 3 (três) anos de serviços ininterruptos, tem seu tempo probatório suspenso;

 ${
m IV}-{
m a}$ cessão nunca poderá ultrapassar o limite de 1 (um)ano, podendo ser prorrogado;

V-o servidor que esteja respondendo a sindicância ou procedimento administrativo disciplinar é vetado sua cessão;

VI - poderá ocorrer cessão de servidor de carreira caso obedeça aos seguintes critérios;

a- pedido expresso do órgão público, sociedade de economia mista ou empresa pública requerente, sempre com ônus para aquele que requer;

b-aceitação expressa do servidor requerido;

c-declaração expressa do chefe imediato do servidor cedido, informando se acarretara prejuízo ao gerenciamento do serviço público sua cessão;

\$ 1º Na hipótese do inciso 1, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados,o Distrito Federal ou de outros Municípios, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, mantido o ônus para o cedente nos demais casos;

\$2º Na hipótese de o servidor cedido à empresa pública ou sociedade de economia mista, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

\$3° A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

\$4° - a suspensão do incido III se interrompe com retorno do servidor a administração local, sem necessitar prévio aviso;

Art. 2° - Fica instituído o artigo 84-A, na lei complementar 10-2011, que vigorará com a seguinte redação:

ART. 84-A - Ao servidor integrante das carreiras desta Lei, será permitida movimentação, a critério exclusivo chefe do poder executivo, para ocupação de vagas nas diversas unidades administrativas ou para outro órgão ou entidade dos poderes da União, Estado, Distrito Federal e de outros municípios consoante com os seguintes critérios:

I-no interesse ou conveniência da administração, sendo este ato exclusivo do chefe do poder executivo;

II-a pedido do servidor em caso de vacância;

III-A pedido do servidor por permuta interna administrativa ou externa entre outros órgãos da administração pública;

§ 1º O servidor cuja lotação for determinada em provimento inicial de cargo da carreira deverá permanecer na unidade administrativa em que foi lotado pelo prazo mínimo de um ano, só podendo ser removido nesse período no interesse da administração, vedado a conveniência da administração exclusivamente nesse caso;

§ 2º a permuta com outros órgãos da administração pública deverá obedecer aos seguintes critérios;

a)pedido expresso do órgão público, sociedade de economia mista ou empresa pública qualificando por completo o servidor permutado;

b)Juntada de certidão criminal;

c)Servidores da mesma natureza;

d)Carga horária em compatibilidade;

§ 3º a permuta de servidores de cargos e funções distintas, só será concedida caso comprovadamente o interesse da administração seguindo os critérios da § 2º.

Art. 3º - Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação ficando revogado as disposições em contrário.

Conceição/PB, 05 de março de 2021

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B8703593

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 27-2021

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PVG) PARA EFEITO DE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/03/2021, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.
- **Art. 1.º** Através da presente, fica instituída a Planta Genérica de Valores para fins de apuração dos Valores Venais dos Imóveis que serão utilizados como base de cálculo do IPTU, compreendida pelo valor dos terrenos e edificações dos imóveis do Município de Conceição, Paraíba.
- **Art. 2º** Os valores do metro quadrado de terrenos localizados em cada uma das zonas de valor são estabelecidos no Anexo I desta Lei
- **Art.** 3° -. Os valores do metro quadrado de edificações são os estabelecidos no Anexo II desta Lei, avaliados de acordo com o tipo e padrão da edificação.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ As delimitação das zonas de valor estão definidas no anexo III desta Lei.
- **Art.** 5º Na hipótese de tributação de imóvel localizado fora das zonas de valor de que trata esta Lei, adotar-se-á o valor do metro quadrado de terreno atribuído para a zona mais próxima e as características mais semelhantes às do imóvel considerado.
- **Art. 6.º** O valor venal do Imóvel será calculado conforme tabelas contidas no Anexos III e IV do Código Tributário Municipal, Lei complementar N.016/2016.
- **Art. 7.º -** Os valores contidos nesta Planta Genérica de Valores serão atualizados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou índice que lhe substitua.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição/PB, 05 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

VALOR DO M2 DE TERRENOS

ZONA DE VALOR	VALOR	
1	R\$ 1,27	
2	R\$ 1,00	
3	R\$ 0,71	
4	R\$ 1,00	
5	R\$ 0,71	
6	R\$ 1,00	
7	R\$ 0.71	
8	R\$ 1,08	
9	R\$ 0,76	
10	R\$ 0,64	
11	R\$ 0,64	
12	R\$ 1,14	

13	R\$ 0,68
14	R\$ 1,14
15	R\$ 0,64
16	R\$ 0,53
17	R\$ 0,53
18	R\$ 0,53

ANEXO II

VALOR DO M2 DE EDIFICAÇÕES

PADRÃO	VALOR	
BAIXO	R\$	0,55
MÉDIO	R\$	0,67
ALTO	R\$	0,95
COMÉRCIO	R\$	0,81

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:888AC7C0

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 685/2021

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEJEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/03/2021, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1ºFica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL como órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Conceição.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

- **Art. 2º** A SEJEL tem por finalidade institucional, a formulação e a gestão das políticas públicas de sua competência, promovendo e estimulando as ações públicas e privadas com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população.
- **Art. 3º** Compete a SEJEL planejar, coordenar, orientar, acompanhar a execução, o controle e a avaliação das ações governamentais direcionadas ao esporte, à juventude e ao lazer no Município de Conceição.

Parágrafo Único - No exercício de suas competências a SEJEL deverá:

- I propor e executar, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades relacionadas ao esporte, à juventude e ao lazer;
- II coordenar o planejamento e a implementação das ações governamentais de incentivo às praticas esportivas e de lazer, bem como atividades direcionadas à juventude que favoreçam a sua educação, formação profissional e integração social;
- III promover a integração da política municipal com as políticas estadual e federal, objetivando a formulação e a execução da política integrada em cada área de sua competência;
- IV buscar parcerias e intercâmbios com órgãos municipais, estaduais, federais, instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, por meio de convênios, acordo de cooperação técnica ou outra forma de ajuste compatível com a administração pública;

- V identificar, fomentar e proteger as iniciativas da sociedade promovendo a auto-organização nas áreas de atuação da Secretaria, estimulando a formação, a consolidação das atividades afins que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população;
- VI promover o desenvolvimento de estudos, debates, pesquisas, campanhas, programas educativos, entre outras formas de difusão e promoção, junto a instituições públicas e privadas, veículos de comunicação e outras entidades sobre os benefícios das práticas esportivas e de lazer, bem como sobre os problemas, necessidades, potencialidades oportunidades, direitos e deveres dos jovens;
- VII fomentar as oportunidades e os meios para a iniciação e a prática de atividades esportivas e de lazer;
- VIII promover oportunidades de socialização por meio de ações sócio-educativas que contribuam para a formação da cidadania e profissionalização dos jovens;
- IX promover a criação ou disponibilização, bem como a manutenção de espaços públicos ou privados adequados para atividades direcionadas aos jovens, e a prática de atividades esportivas e de lazer, com material apropriado e recursos humanos qualificados;
- X no exercício de suas competências a SEJEL, atenderá prioritariamente, através de programas, projetos e ações especiais, voltados à crianças, jovens, idosos e deficientes, bem como a integração e interação do núcleo familiar.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes unidades da estrutura organizacional da SEJEL:
- I Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- II Secretário Executivo de Esporte, Juventude e Lazer;
- III Diretoria geral de Esporte, Juventude e Lazer;
- IV Diretoria Administrativa da SEJEL;
- V Coordenadoria de Programas da SEJEL;
- VIII Coordenadoria de Projetos da SEJEL.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO E DAS UNIDADES **ADMINISTRATIVAS**

- Art. 5º Ao Secretário Municipal compete exercer a representação institucional da SEJEL e demais atribuições previstas na lei que trata da Estrutura Administrativa do Município, nesta Lei e outras que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder executivo.
- Art. 6º Ao Secretário Executivo compete exercer as atribuições previstas na lei que trata da Estrutura Administrativa do Município, nesta Lei e outras que venham a ser determinadas pelo Chefe do Poder executivo.
- Art. 7º À Diretora geral compete auxiliar o Secretario em todas as atribuições que lhe forem delegadas.
- Art. 8º A Diretoria administrativa tem como competência básica a coordenação e a execução das atividades relativas à gestão de pessoas, materiais, recursos logísticos, bem como a administração de serviços auxiliares e demais atividades correlatas.
- Art. 9º As Coordenadorias de Programas e Projetos competem, respectivamente, a gestão integral dos programas e projetos municipais nas áreas de esporte e lazer e a coordenação das ações, projetos e atividades para juventude, bem como das demais atividades associadas a finalidade da SEJEL.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 10° Fica o Poder executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, em favor da SEJEL, Crédito especial, destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no artigo 43, § 1º incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 11º Ficam autorizadas as transferências para a SEJEL dos saldos orçamentários e financeiros dos projetos e atividades consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social nas áreas de sua finalidade.
- Art. 12º Fica alterada a Lei complementar municipal de nº 17 de 2017, para desmembrar Desporto e Lazer da Secretaria de Cultura, que passará a ser denominada exclusivamente de Secretaria Municipal de Cultura.
- Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 05 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 646825C3

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 29-2021

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/03/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
- Art. 1º O Cargo de ouvidor passa a integrar o plano dos secretários passando o subsidio a ser equivalente ao de secretário.
- Art. 2º Os efeitos da presente Lei repercutirá na Lei complementar municipal 017/2017.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária ja constante no orçamento vigente do município, destinado a pagamento de pessoal.
- Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Conceição/PB, 05 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: A581BCBB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 122/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ RILSEMBERG SOARES AMORIM, CPF de nº 040013724-01, para o Cargo de Secretário de Infraestrutura, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 2717947D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 123/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSÉ IVAN XAVIER JUCA, para o Cargo de Secretário de Desenvolvimento Urbano, Símbolo SM1, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título par aposse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7A256B42

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 124/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR: GILDENY MARIA FERREIRA DE SOUSA, do Cargo de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria de Gabinete do prefeito, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**726D19AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 128/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **JOYCE VITORINO DA SILVA**, para o Cargo de Coordenadora da Procuradoria, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete, e atuação na Procuradoria Jurídica,

deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**6951F20C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 127/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Superintendente de Transito, Símbolo, SMSA-1, com lotação na STTRANS - Superintendência do Trânsito e Transportes deste Município de Conceição/PB. Servindo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7A7EE964

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 129/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: HIANKA GREICE LOPES DE SOUSA, para o Cargo de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria de Gabinete do prefeito, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**9BD64861

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 130/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: MANOEL RODRIGUES LEITE NETO, para o Cargo de Diretor de Organização Jurídica, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete, e atuação na Procuradoria Jurídica, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de titulo para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0B17A9CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 131/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: LUCIA CLEIDE LOPES DE SOUSA, para o Cargo de Secretário Executivo de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo SM2, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F2E438FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 132/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: FRANCISCO DE ASSIS PALITOT NETO, para o cargo de Secretário Executivo de Educação, símbolo, SM2, com lotação na Secretaria de Educação, Servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1DCE3778

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.943.227/0001-82, com sede no Complexo Administrativo Governado Wilson Leite

Braga, centro, Conceição, Paraíba, CEP 58970-000, telefone: (83) 3453-1069, conceicao@conceicao.pb.gov.br, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, o Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 3.361.004 - SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.290.794-04, passa a notificar a **Empresa** CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LMTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04881913/0001-15, com sede na Rua São Sebastião, nº 169, Torre, João Pessoa, CEP 58.040-250, telefone 83 3578-1377 e 83 99951-9838, na pessoa de seu representante legal para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre as irregularidades abaixo apresentadas na execução das obras de construção de pavimentação de diversas ruas no Município de Conceição-PB, conforme termos do CR 1006701-95/2013, segundo as disposições do procedimento licitatório de Tomada de Preços nº 00011/2018 e contrato nº 41101/2018.

FATO: a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo deste Município encaminhou o ofício de nº /2021, o qual informa que as obras do procedimento licitatório já mencionado encontram-se paradas a mais de 02 anos, o que em tese fere o prazo de conclusão constante no item 6.0 do Termo de Referência do mencionado certame público.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, NOTIFICA a Empresa ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LMTDA-ME, na pessoa de seu Representante Legal, para que no prazo improrrogável de (72) setenta e duas horas, a contar da publicação da presente notificação, retome a imediata execução das obras, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência, bem como apresente justificativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre as irregularidades apontadas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Conceição, 05 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: B5F4B614

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 686-2021

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS – MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), modificando os prazos para o parcelamento dos créditos tributários, concede anistia de multas e juros e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 02/03/2021, e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei.

Art. 1°. Os débitos com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de CONCEIÇÃO e as respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 28 de fevereiro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão objeto de anistia e parcelamento nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, através desta norma, concederá a anistia de multas e juros, nos casos discriminados, decorrentes do não pagamento, no prazo legal, de tributos vencidos até o 28 de fevereiro de 2021, relativos a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas relativas ao Poder de Polícia, desde que requeridos, a anistia e o

pagamento do respectivo tributo, nos prazos e obedecidas as demais condições, estipulados nesta lei.

- Art. 2. A concessão da anistia será deferida nos percentuais e formas seguintes:
- I. no percentual de 100% (cem por cento), ou seja, a totalidade das multas e dos juros, desde que a anistia e o pagamento dos respectivos tributos sejam requeridos e efetuados de uma só vez, até o dia 30 de junho de 2021.
- II. no percentual de 70% (setenta por cento) dos valores das multas, dos juros e da correção monetária, desde que requeridos até 30 de junho de 2021, para pagamento a partir desta data e em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no último dia de cada mês.
- III. no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores das multas e dos juros, desde que requeridos até 30 de junho de 2021, para pagamento a partir desta data e em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no último dia de cada mês.
- IV O contribuinte poderá parcelar em quantidade de parcelas superiores as definidas no inciso anterior deste artigo, no entanto, sem o benefício da anistia de juros, multa e correção monetária, nos termos do art. 41 da LC nº 016/2016, Código Tributário Municipal.
- Art. 3. Atingido o limite da renúncia, ou da concessão da anistia permitida por esta lei, os demais contribuintes que não tiverem requerido o benefício fiscal, terão o valor das multas, juros e correção monetária incluídos, pelo seu valor consolidado, no Programa de Recuperação Fiscal do Município (REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), na forma instituída por esta lei.
- Art. 4. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Conceição, Estado da Paraíba (REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB), destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), a ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas relativas ao Poder de Polícia, com vencimento até 28 de fevereiro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas e a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
- § 1° Os valores originais dos tributos serão objeto de pagamento, em uma única vez ou em parcelas, juntamente com o valor parcial das multas, juros e correção monetária, numa das modalidades que o contribuinte tiver se enquadrado e optado, mediante requerimento nos termos e nos prazos desta lei.
- § 2° Os valores resultantes das multas, juros e correção monetária, que NÃO foram anistiados, serão consolidados, em nome do contribuinte, no dia 31 de julho de 2021.
- § 3° O débito consolidado na forma deste artigo:
- I- Sujeitar-se-á, a partir da data da consolidação, a juros de 1,0 (um por cento) ao mês, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo; II-Será inscrito definitivamente em dívida ativa e realizado a cobrança legal, nos termos da Lei nº 8.630/80.
- Art. 5. A opção pelo REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB e o requerimento de parcelamento, ou de anistia, sujeitam o contribuinte a:
- I-Confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos nos arts. 1º e 3º desta lei;
- II-Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e
- III-Pagamento regular do parcelamento, dos tributos vinculados e dos acréscimos para liquidação do débito consolidado.
- Art. 6. A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS MUNICIPAL/CONCEIÇÃO-PB, previstos nesta Lei, ficam vinculados e condicionados ao pagamento, em dia, e nas datas dos

- respectivos vencimentos, dos tributos municipais do exercício de 2015 e dos exercícios subsequentes, enquanto perdurar a dívida.
- § 1º Se o contribuinte estiver em atraso, ou mora, quanto aos tributos do exercício de 2021, ser-lhe-á concedido o prazo, até a data do primeiro pagamento decorrente desta lei, para quitá-los, sem a incidência das multas, juros e correção monetária.
- § 2º A anistia, o parcelamento e a opção pelo REFIS deverão ser requeridos ao Órgão Fazendário da Prefeitura, Setor de Tributos, a quem incumbe a aplicação desta Lei, competindo ao Secretário Municipal de Finanças o deferimento dos requerimentos.
- Art. 7. O contribuinte que esteja cumprindo o parcelamento anterior com base no Código Tributário Municipal, poderá optar pela continuidade dos pagamentos, ou aderir ao REFIS/CONCEIÇÃO-PB e efetuar novo parcelamento, do valor remanescente, de acordo com esta lei, inclusive quanto à concessão da anistia parcial, em relação aos juros, multa e correção monetária (este do exercício de 2021), ou a sua inclusão no REFIS.
- Art. 8. A parcela mínima a ser paga, mensalmente, será no valor de um VPM(Valor Padrão Municipal) que corresponde aR\$ 40.00 (quarenta reais), ajustando-se o número de parcelas a este valor mínimo e em face do valor a ser parcelado.
- Art. 9. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e com execução fiscal já ajuizada, poderão ser objeto de parcelamento, de anistia e de opção pelo REFIS, na forma desta Lei, cabendo ao Poder Executivo requerer a suspensão do Processo Judicial, que deverá ser extinto mediante a comprovação do pagamento total do parcelamento.
- Art. 10. O atraso no pagamento de qualquer parcela fará incidir sobre a mesma, a multa de 5% (cinco por cento) e se o atraso atingir a 3 (três) parcelas consecutivas, o parcelamento, a anistia e a opção pelo REFIS serão automaticamente cancelados, restabelecendo-se a exigibilidade do crédito tributário remanescente, inclusive multas, juros de mora e correção monetária.
- Art. 11. Os tributos e os demais créditos tributários, que não tenham sido, ou que não sejam pagos nos respectivos vencimentos, serão monetariamente corrigidos, de acordo com a variação mensal do INPC, tendo em vista o disposto na LC nº 016/2016.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2021 e aplicando-se aos fatos pretéritos, quanto à correção monetária, cujo índice por ela adotado é mais benéfico aos contribuintes.
- Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 05 de março de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:DF7E12A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS

DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVI SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO PUBLICA LTDA - R\$ 16.500,00.

Alagoa Nova - PB, 17 de Fevereiro de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**6A6442E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO — FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS — EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: até 18/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00021/2021 - 18.02.21 - SERVI SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO PUBLICA LTDA - R\$ 16.500,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**ED2E00EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 00006/2021, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, foi equivocadamente, registrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br como Pregão Presencial nº 00007/2021. Comunicamos aos interessados que considerem a numeração e todas as disposições do Edital (Pregão Eletrônico nº 00006/2021) na formulação de quaisquer documentos inerentes ao processo.

Barra de Santa Rosa - PB, 05 de Março de 2021

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 974023D2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a atender as atividades da Secretaria de

Agricultura e Desenvolvimento Rural do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO - R\$ 20.000,00. Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Bernardino Batista - PB, 05 de Março de 2021

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:CD4F9302

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO 1º EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista — PB. CONTRATADA: E. LEITE & CIA sob o CNPJ n° 08.859.704/0001-26. ORIGEM: Contrato n. 26231/2021. OBJETO DO CONTRATO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos e equipamentos deste Município, mediante ordem de fornecimento, por um período 12 (doze) meses — durante o exercício de 2021". FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO DO APOSTILAMENTO: a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA — REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir:

Através do reajuste de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) DA GASOLINA COMUM, PASSANDO A SER R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos); DE R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) DE ÓLEO DIESEL COMUM, PASSANDO A SER R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos); E DE R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), DO ÓLEO DIESEL S-10, PASSANDO A SER R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos). **Data da Assinatura:** 02/02/2021.

Boa Vista – PB, 02 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:379780AC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 784/2021 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PUBLICA DE
BONITO DE SANTA FÉ -GTESP-BSF, PARA OS
PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
INTEGRANTES DA ÁREA DA SAÚDE QUE EXERCEM SUAS
ATIVIDADES NO ATENDIMENTO DA COVID-19

LEI Nº. 784/2021.

SOBRE DISPÕE GRATIFICAÇÃO Α TEMPORÁRIA DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PUBLICA DE BONITO DE SANTA FÉ - GTESP-**PROFISSIONAIS** BSF. **PARA** OS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRANTES DA ÁREA DA SAÚDE QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES ATENDIMENTO NO SITUAÇÃO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS -COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica criada a Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública de Bonito de Santa Fé - GTESP-BSF, a ser concedida exclusivamente aos profissionais da administração municipal, integrantes da área de saúde, que estiverem em efetivo exercício de atividades estritamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, com alto risco de contaminação por aerossóis, alistados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: A gratificação - GTESP-BSF, de que trata o caput deste artigo, poderá também ser concedida aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, ainda que transitoriamente, desde que desenvolvam atividades que se enquadrem nas hipóteses previstas neste dispositivo legal.

Art. 2°. A GTESP-BSF deverá ser paga mensalmente, somente enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, declarado pelo Decreto Municipal pertinente.

Art. 3° o valor da GTESP-BSF, instituída na presente norma legal, fica fixado em R\$600,00 (seiscentos reais) mensais de janeiro até abril e R\$ 400,00 a partir de maio, independente do nível de escolaridade, exigido para o exercício do cargo ou função, e de carga horária.

Parágrafo único: Os profissionais que tratam essa lei farão jus á gratificação desde que estejam em gozo e em exercício de suas atividades laborais a serem devidamente comprovadas por meio dos relatórios de produção.

Art. 4° GTESP-BSF poderá ser acumulável com outras gratificações ou vantagens.

Art. 5° Por ser de natureza indenizatória a GTESP-BSF não incorporará à remuneração do servidor beneficiário para nenhum fim, não constituirá base de cálculo para qualquer outra vantagem, nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público.

Art. 6° O direito à gratificação estabelecida nesta norma será pago até o limite da necessidade do Município com observância as disposições previstas nesta norma legal.

 $\bf Art.~7^{\circ}~A~concess\~ao~da~GTESP\text{-}BSF~depender\'a~da~análise~e~deferimento de Secretaria Municipal de Saúde.}$

Art. 8 A gratificação instituída com base na presente Lei em nenhuma hipótese incorpora, nem integra os vencimentos, salários, proventos ou pensão e sobre ela não incidirá qualquer vantagem bem como descontos previdenciários.

Art. 9 Em havendo necessidade, os profissionais integrantes da área da saúde de que tratam a presente Lei, poderão, excepcionalmente, receber adicional pela prestação de serviço extraordinário (horas extras), desde que haja autorização prévia do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 O valor GTESP- BSF a ser pago aos profissionais de saúde de que trata o Art. 1 da presente lei deverá ser deduzido proporcionalmente do valor devido aos mesmos, quando houver falta, afastamento ou ausência, por qualquer motivo, ainda que justificado, dos plantões eou das atividades laborais.

Art. 11 A forma de alistamento e o regime de trabalho serão definidos por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, de acordo com cada função exercida e a necessidade da situação de emergência.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação desta norma legal correm à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, que poderão ser suplementadas, se necessárias.

Art.13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1 (um) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:8673DC12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2021 - HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA -EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que a Senhora **Hercília Timóteo Lucena,** está exercendo o cargo em confiança de **Tesoureira Geral do Município,** por força da Portaria nº 004/2021.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a Senhora **Hercília Timóteo Lucena**, portadora de CPF n°. 061.393.034-78 e RG n°. 3347164 SSDS/PB, do cargo em confiança de **Tesoureira Geral do Município**, lotada na **Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas**, devendo servirlhe de título a presente portaria.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 05 de marco de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**3CCB82D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2021 - HERCÍLIA TIMÓTEO LUCENA

PORTARIA Nº. 099/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Senhora Hercília Timóteo Lucena, portadora do CPF n°. 061.393.034-78 e RG n°. 3347164 SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretária de Administração e Coordenação, lotando-a na Secretaria de Administração e Coordenação, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 08 de março de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**71A96188

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Exonerar LUZIENE GOMES LEITE do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA- SÍMBOLO CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de março de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**5EAC684C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear WILLIANE LEMOS DE ALMEIDA para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA-SÍMBOLO CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de março de 2021.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:8C1F1376

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº DP00003/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00003/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2021, que objetiva: Contratação de empresa para locação de veículo tipo Caminhão Pipa para atendimento emergencial de abastecimento d'água da população da Zona Urbana e Rural atingida pela estiagem no município de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO ROGERIO FERNANDES CAVALCANTE - R\$ 27.000,00.

Joca Claudino - PB, 05 de Março de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DP00003/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para locação de veículo tipo Caminhão Pipa para atendimento emergencial de abastecimento d'água da população da Zona Urbana e Rural atingida pela estiagem no município de Joca Claudino/PB; DESIGNO os servidores Josiélio Tavares Duarte, Secretário, como Gestor; e Cícero Bernardo da Silva, Coordenador de Proteção e Defesa Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00003/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Joca Claudino - PB, 05 de Março de 2021

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº ĎP00003/2021. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo Caminhão Pipa para atendimento emergencial de abastecimento d'água da população da Zona Urbana e Rural atingida pela estiagem no município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/03/2021

ESTADO DA PARAÍBA

www.diariomunicipal.com.br/famup

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo Caminhão Pipa para atendimento emergencial de abastecimento d'água da população da Zona Urbana e Rural atingida pela estiagem no município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2021. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 000182 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17 512 0140 2047 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA 000219 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00008/2021 - 05.03.21 - ANTONIO ROGERIO FERNANDES CAVALCANTE - R\$ 27.000,00.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**2811DBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para atender as necessidades de saúde pública do município a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: 3563-1075. E-mail: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 05 de Março de 2021

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**1D50108A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE EDITAL-LEILÃO Nº 001/2021

AVISO DE EDITAL Leilão n.º 001/2021

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial simultâneos) de bens móveis inservíveis, nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 22/03/2021 às 08:30 horas na Garagem da Prefeitura. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Juripiranga/PB, 03 de março de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**79E0F492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021. Dispensa N° 010/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a Contratação de Provedores de Internet a Empresa. UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA. Inscrito no CNPJ nº 08.837.315/0001-08, situada na Avenida José Silveira, número 113, na cidade de Itabaiana- PB, que tem por objeto: Contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso à rede de Internet no município de Juripiranga/PB, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra e link dedicado de internet, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa, com o valor do contrato mensal de R\$ 1.465,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), perfazendo valor total do contrato de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais). Conforme termo de avaliação anexo ao Processo.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 04 de Março de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**438412D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: DISPENSA Nº 010/2021.

Processo: 017/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso à rede de Internet no município de Juripiranga/PB, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra e link dedicado de internet, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa.

CONTRATO Nº 017/2021.

Contratada: UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.837.315/0001-08

VALOR DO CONTRATO: o valor de R\$ 1.465,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.030-Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Projeto atividade: 04.122.0003.2004 - Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração.

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.050- Secretaria Municipal de Educação.

Projeto atividade: 12.361.0012.2009 — Manutenção das Atividades do Ensino — Salário Educação.

Elemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

02.050 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto atividade: 12.361.0012.2011 – Desenv. Das Ativ. Da Educação Fundamental – FUNDEBE 40%

Elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Juripiranga-PB, 04 de Março de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador: A7D04B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB-TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021. Dispensa N° 005/2021.

Eu, JAMMES WALLISOM FERREIRA DE ARAÚJO, Secretário de saúde, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para a Contratação de Provedor de internet a Empresa, UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA. Inscrito no CNPJ nº 08.837.315/0001-08, situada na Avenida Brasil, 483, na cidade de Juripiranga- PB, que tem por objeto: Contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso à rede de Internet para o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga/PB, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mãode-obra e link dedicado de internet, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa, com o valor do contrato mensal de R\$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) mensais, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 14.160,00 (Quatorze mil, cento e sessenta reais). Conforme termo de avaliação anexo ao Processo.

E autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 05 de Março de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:85DA194E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB- EXTRATO DE CONTRATO – TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- DISPENSA Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 11.164.805./0001-97

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Modalidade: DISPENSA Nº 005/2021.

Processo: 005/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o provimento de serviço de acesso à rede de Internet para o Fundo Municipal de Saúde de

Juripiranga/PB, com qualidade, estabilidade e disponibilidade, incluindo manutenção, suporte, mão-de-obra e link dedicado de internet, conforme especificações e quantitativos constantes no presente processo de dispensa.

CONTRATO Nº 005/2021.

Contratada: UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 08.837.315/0001-08

VALOR DO CONTRATO: o valor de R\$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) mensais, perfazendo um valor total para o período de 12 (Doze) meses, o valor de R\$ 14.160,00 (Quatorze mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.129.0024.2027- Manut. Das Ativ. Do SAMU

3390.39.99 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde de - FMS

3390.39.99 - Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

10.301.0023.2030 – Manutenção das Atividades do PSF 3390. 39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.0023.2107 – Manut. Das Ativ. De Outras Trans. do FNS 3390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.0024.2038 – Manut. Das Ativ. Do Centro de Esp. Odontológicas-CEO.

3390.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

10.305.0026.2040 — Manut. Das Ativ. Da Vigilância Sanitária 390.39.99 — Outros Serviços de terceiros — Pessoa Jurídica

Juripiranga-PB, 05 de Março de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**B9476043

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 01/2021

Decreto n° 01 de 04 de janeiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação de secretários municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO - PB, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e considerando o início de uma nova gestão municipal;

DECRETA:

Art.1°Nomear o Sr. LUIZ MAURÍCIO DE LUCENA MARTINS, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art.2°Nomear a Sra. MARIA ELIZABETE FERNANDES CARNEIRO,para o Cargo de Provimento em Comissão deSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art.3°Nomear o Sr.CRISÓSTOMO FERREIRA DA SILVA,para o Cargo de Provimento em Comissão deSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art.4°Nomear o Sr. VALDEMIR MARIANO DE ALMEIDA,para o Cargo de Provimento em Comissão deSECRETÁRIO

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviçoes Urbanos desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro de 2021. Art.5°Nomear o Sr.JOSÉ AURÉLIO DE LIMA, para o Cargo de CHEFIA DE GABINETE, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art.6°Nomear o Sr.**CRIS EWERTON SOARES FERREIRA DA SILVA**,para o Cargo de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art.7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art.8**° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro-PB, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:F51BC03A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 02/2021

DECRETO N° 02, de 04 de janeiro de 2021.

"Exonera todos os servidores contratados e dá outras previdências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

- **Art. 1**° Ficam exonerados TODOS os servidores contratados nas estruturas administrativas de qualquer órgão de Administração do Poder Executivo do Município de Logradouro/PB;
- §1º Excetuam-se do disposto deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio doença ou licença para tratar da própria saúde.
- §2° Findas as licenças de que trata o §1°, ficam tais servidores automaticamente exonerados.
- §3° A exoneração que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontre.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro/PB, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 26DC7D87

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 04/2021

DECRETO Nº 04 de 07 de janeiro de 2021.

"Define prioridades às obras em andamento no Município de Logradouro/PB"

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de análise de todo procedimento relativos às obras em andamento no Município de Logradouro/PB/

ART.1° - A suspensão da execução das obras em andamento neste município pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que seja realizada a análise da legalidade em todo o trâmite relativo aos seus contratos. Parágrafo Único. Finalizada a análise dos respectivos contratos, mesmo antes do prazo de 60 (sessenta) dias, e atestada a legalidade destes, a execução das obras analisadas poderão, uma a uma, através de novo decreto, ser retomadas.

ART.2° - As obras a que faz referência o artigo anterior são:

I- Portal Turistico do Município;

II- Pavimentação de diversas ruas do Município de Logradouro/PB localizadas na Vila Nova Descoberta;

III- Ginásio Poliesportivo;

IV- Escola Manoel João Barbosa (Escola Modelo);

ART.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro - PB, 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**FA572E49

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 06/2021

DECRETO N° 06 de 21 de janeiro de 2021.

SUSPENDE OS EFEITOS DE TODOS OS ATOS DE CONVOCAÇÃO E DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO a **recomendação** do Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça de Bananeiras, através do Ofício nº 9/1º PJ - Bananeiras/2021, para <u>SUSPENDER</u> os efeitos de todos os atos de convocação e de nomeação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado neste Município para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal, relativo ao Edital Normativo nº 001/2015, por, supostamente, estarem eivados de NULIDADE tendo vista que foram praticados pelo senhor Secretário de Administração e pela Prefeita do Município de Logradouro no final de mandato SEM observância das determinações legais, e, ainda mais, por se encontrar suspenso o prazo de validade do certame;

DECRETA:

ART.1º - A SUSPENSÃO dos efeitos de TODOS os atos de convocação e de nomeação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público realizado pelo Município de Logradouro para provimento de cargos efetivos de da Prefeitura Municipal de Logradouro, relativo ao Edital Normativo nº 001/2015, por estarem, supostamente, NULOS.

ART.2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

ART.3º - Ficam revogadas TODAS as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro-PB, 21 de janeiro de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**F6743C58

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 07/2021

DECRETO Nº 07 de 25 de janeiro de 2021.

DEFINE MEDIDAS RELATIVAS AO RETORNO DAS OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO/PB

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO a realização de análise de todo procedimento relativo às obras em andamento no Município de Logradouro/PB;

DECRETA:

ART.1º - O retorno, especificamente, das obras de pavimentação de diversas ruas do Município de Logradouro/PB localizadas na Vila Nova Descoberta, uma vez que foi realizada análise e constatada legalidade em todo trâmite relativo aos seus contratos.

ART.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até nova determinação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro – PB, 25 de janeiro de 2021.

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:703E9628

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 08/2021

DECRETO N° 08 de 03 de fevereiro de 2021.

ESTABELECE QUE HAVERÁ PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Logradouro/PB, bem como, em todo país em razão da pandemia do Corona Vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO o período de carnaval que se aproxima.

DECRETA:

ART.1º - Será ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 do mês de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Logradouro/PB.

ART.2º - Fica proibida a realização de quaisquer festas ou eventos de iniciativa pública ou privada que possam gerar aglomeração de pessoas e contrariar as orientações dispostas no Decreto Estadual nº 40.989 de 29 de janeiro do ano de 2021.

ART.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até nova determinação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro – PB, 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:8F1982D5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 09/2021

DECRETO N° 09, de 08 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOGRAODURO – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 2º O Recadastramento Funcional reger- se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Parágrafo único. O recadastramento funcional abrangerá TODOS os servidores com lotação ativa na Prefeitura Municipal de Logradouro – PB, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos), bem como, os que tiverem gozando do período de licença;

- **Art.** 3º O período de recadastramento dar- se-á impreterivelmente de **10 a 12 de fevereiro de 2021**, nos horários compreendidos entre **8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.**
- **Art. 4º** Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a Escola Municipal Pré-Escolar Maria Eudézia de Carvalho, localizada na Avenida Francisco Gomes, Centro, Logradouro/PB.
- **Art. 5º** O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.
- § 1º O formulário de recadastramento (conforme modelo Anexo I) faz parte integrante deste Decreto, devendo ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo servidor na presença do servidor responsável.
- **Art. 6º** O servidor deverá comparecer ao local indicado no art. 5º deste Decreto munido de cópia dos documentos a seguir mencionados:
- I Ato de nomeação do servidor (cópia acompanhada de documento original);
- II Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;
- III Carteira de Identidade;
- IV CPF; V Título de Eleitor; VI Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- VII Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);

- VIII Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- IX Comprovante de Residência atualizado;
- X Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);
- XI Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe;
- XII Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado:
- XIII Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);
- XIV Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista);
- XV Carteira de Trabalho:
- XVI Certidão de Nascimento;
- XVII Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XVIII 2 fotos 3x4.
- **Art. 8º** Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.
- **Art. 9**° O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- § 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
- § 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.
- § 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.
- **Art.** 10° O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
- **Art. 11**° Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.
- **Art. 12**° A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.
- **Art. 13**° Os casos omissos serão relatados pela Comissão Municipal de Recadastramento ao Setor Pessoal.
- **Art. 14**° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- **Art. 15**° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro - PB, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:85B670CB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 10/2021 DECRETO N° 10, de 08 de fevereiro de 2021.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, OBJETIVANDO O PLANEJAMENTO PARA A POSSÍVEL RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 74 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.652, de 19 de outubro de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública em todo Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infeccionais virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.0.

CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n° 016/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19).

CONSIDERANDO a Portaria n° 188, de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO que a LDB determina nos seus arts. 24, inciso I e 31, inciso II, que a carga horária mínima anual para a educação infantil e para ensino fundamental e médio será de 800 (oitocentos horas), distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho educacional e escolar e que tais requisitos são, em regra, cumulativos e correspondem a um direito dos alunos, na medida em que contribuem para garantias do "padrão mínimo de qualidade" previsto no inciso VII, do art. 206, da CF/88.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.040/2020 dispensou os estabelecimentos de educação básica, em caráter excepcional, dada as necessidades de aplicação das medidas de enfrentamento à Pandemia da COVI-19, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos disposto no inciso I, do caput no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos e observando as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 40.304, de 13 de junho de 2020, que adotou medidas flexibilização e prévia data de retorno de diversas atividades não essenciais, a critério dos prefeitos municipais ao passo em que determinou a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e faculdades da rede pública e privada em todo território estadual até ulterior deliberação.

CONSIDERANDO a edição do Plano Normal da Paraíba publicado pelo mesmo Decreto Estadual nº 40.304, de 13 de junho de 202, que criou Painel de Risco como subsídio para a adoção de medidas de isolamento social em geral, mediante a utilização de 04 (quatro) indicadores para a classificação de riscos (bandeiras), tendo como paramentos de aferição, a taxa de obediência ao isolamento (TOIS), taxa de progressão de casos novos (PNC), taxa de letalidade (TLO) e taxa de ocupação hospitalar (TOH), alinhamento e classificação de "escolas, instituições de ensino, creches e escolinhas de esporte" a bandeira verde, que se verifica "diante de cenário absolutamente próximo da realidade vivida antes da COVID-19".

CONSIDERANDO que, mediante NOTAS TÉCNICAS sequencialmente renovadas, a Secretaria de Saúde da Paraíba, a pretexto da elaboração e da publicação de protocolos sanitários dirigidos à efetiva mitigação dos potenciais riscos inerentes ao funcionamento dos referidos estabelecimentos e suas respectivas atividades produtivas, tem proposto a revisão e o ajuste de seu Painel de Atividades e Bandeiras do Plano Normal fazendo autorizar o funcionamento de serviços não essenciais, dantes impossibilitados por força de bandeira amarela até o alcance da bandeira verde, a exemplo de bares, restaurantes e academias (5a avaliação do Plano Normal da Paraíba).

CONSIDERANDO as Orientações do MPPB, de 15 de junho de 2020, a qual apresenta sugestões sobre a retomada gradual e segura das escolas na PB.

CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e Nomeada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 constituída pelos seguintes representantes e membros subsequentes:

Crisóstomo Ferreira da Silva – Presidente Adjane da Silva Lima – Vice – presidente Cristina Nunes Ferreira da Silva – Secretária

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
 Crisóstomo Ferreira da Silva - Titular
 Ângela Maria Gouveia - Suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:Ana Raquel F. GomesSeverino Amarante Sobrinho

III – Representante do Conselho Municipal de Educação: Alanne Karla de Oliveira Alves - Titular

IV – Representante da Secretaria de Assistência Social:
 Elisabete Fernandes Carneiro
 Maria Jaqueline Ares Barbosa da Costa

V – Representantes dos Diretores, um da maior escola e um da escola menor:

Maria Gorete Barbosa Gomes de Lima - GESTORA/PRESIDENTE Fernanda Martins de Queiroz Soares

Diana Freire de Lemos - VICE- PRESIDENTE/SUPLENTE (SÍTIO PIMENTA)

Edijane Souza Alves

VI – Representantes da Coordenação Pedagógica: Adjane da Silva Lima Maria Perpétua do Socorro Silva Santos Barbosa José Alves Filho Cristina Nunes Ferreira da Silva

VII – Representantes do Conselho Tutelar:

Edna Cassimiro Soares da Silva Geovane André da Silva

VIII – Representantes dos Pais: Gersonia Clemente da Costa José Adriano de Lima

IX – Representantes do Direito da Criança:João Teixeira da SilvaJulia Caroline Deodato de Souza

X – Representantes dos Professores: Maria Liane Fernandes de Oliveira - Titular Clevelando Matias dos Santos - Suplente

XI – Representante da Escola Estadual Dr. José Antônio Neves: Crislane Marques de Oliveira

XII - Representantes das Escolas Estaduais:

XIII — Representantes das comissões escolares das Escolas Municipais:

XIV – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Art. 2° São atribuições da Comissão:

- I Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;
- II Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

III – Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da COvid-19, por meio da Seccional da Undime no Estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional:

- a) Aspectos a serem verificados, entre outros;
- 1. Definição da data de retorno das aulas presenciais;
- 2. Autuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;
- 3. Discussão da reorganização do calendário escolar;
- 4. Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, afim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças estudantes contemplados pelo programa.

IV – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

- V Elabora o plano pedagógico de retorno às aulas com cronograma de retorno, considerando:
- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas, tais como: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória n° 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
- b) Garantia de aprendizagem, como acesso e permanência;
- c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
- d) Oferta de vagas a crianças e estudantes ,oriundos da rede privada;
- e) Promoção de busca atividade e combate à evasão escolar.
- f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos);

Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Ensino

Fundamental – Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial e Educação do Campo;

- g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
- h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;
- VI Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e familiares;
- VII Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;
- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo;
- VIII Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;
- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola e=ou no centro de educação infantil;
- b) Encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde.
- IX Monitorar evolução de números de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;
- X-Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional à criança e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
- XI promover ações para garantir o entendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em toas as escolas e centros de educação infantil;
- XII Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;
- XIII Definir como será a oferta de alimentação/refeição individuais nas escolas e centros de educação infantil em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;
- XIV Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 (dois) a 6 (seis) anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos:
- f) Importância de todos retornarem às escolas;
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou alternativas de reestruturação do calendário escolar;
- XV Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:
- a) Planejamento das ações de maneira articulada;
- b) Fortalecimento da relação família- escola;

- c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19. XVI Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo

calendário, se necessário.

XVII – Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político-pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME, escolas e centros de educação infantil;

XVIII – Verificar e ampliar as condições de acesso à internet do município;

XIX – Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XX – Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXI – Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

XXII – Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios:

- a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscara, luvas e avental), entre outros;
- b) Adequação e reforma dos espaços escolares;
- c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
- d) Aquisição de equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
- e) Aquisição de uniformes e Reorganização de rotas de transporte escolar;
- XXIII Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro na Escola (PDDE). XXIV Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.
- $\mbox{\bf Art. 3}^\circ$ A Comissão será presidida pelo representante indicado no inciso I do art. 1° deste Decreto.
- **Art. 4**° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro - PB, 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:42604FF0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 11/2021

DECRETO N° 11 de 23 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal;

DECRETA:

ART.1º - Nomear o Sr. **VALDEMIR MARIANO DE ALMEIDA**, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de

Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro do ano de 2021.

ART.2º - Nomear o Sr. LUCAS FRANCOIS CRUZ DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura a partir de 01 de janeiro do ano de 2021.

ART.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até nova determinação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro – PB, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador: 225C0DD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 12/2021

DECRETO N° 12 de 25 de fevereiro de 2021.

TRATA SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro/PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Logradouro/PB, bem como, em todo país em razão da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências mais rígidas objetivando mitigar a propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.053, de 23 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

- **ART.1º** Fica determinado o fechamento de todo comércio local às 22:00 horas, devendo, no horário de funcionamento, respeitar todos os protocolos de higiene e distanciamento social, bem como, higienização de todo o ambiente;
- **ART.2º** Fica determinado que bares, restaurantes e lanchonetes deverão funcionar, respeitando todas as medidas de higiene e distanciamento social, com atendimento ao público até às 16:00 horas, e das 16:00 horas às 22:00 horas, exclusivamente, por delivery;
- **ART.3º** Fica proibida realização de quaisquer eventos públicos ou privados que gerem aglomeração de pessoas;
- **ART.4º** Fica determinado que o atendimento ao público nas repartições públicas acontecerá das 08:00 horas às 11:00 horas,

devendo ser cumpridos todos os protocolos de higiene e distanciamento pessoal;

Parágrafo Único. Ficam excluídos da limitação do horário a que faz referência o caput do Artigo os Serviços de Saúde, quais sejam, PSF, Centro Covid e Secretaria Municipal de Saúde.

- **ART.5º** Fica determinado que o atendimento em salões de beleza e barbearias devem ser realizados por meio de agendamento, devendo permanecer no local apenas os clientes em atendimento, excetuandose os menores de idade que possuem a necessidade da presença dos responsáveis;
- **ART.6º** Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção em todos os espaços públicos, estabelecimentos comerciais, bancários (casas lotéricas e correspondente bancários), em todo território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira;
- **ART.7º** Fica determinado que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento NÃO podem permitir o acesso e/ou permanência de pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial;
- $\mathbf{ART.8^o}$ Fica suspenso o retorno das aulas presenciais que deverão acontecer por meio remoto;
- **ART.9º** Ficam suspensas a realização presencial de Missas, Cultos e Cerimônias Religiosas, podendo ocorrer de forma remota, asseguradas as atividades de preparação, gravação e transmissão das celebrações com a presença de, no máximo, 12 (doze) pessoas;
- **ART.10** Fica determinada a fiscalização por meio dos órgãos de Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Epidemiológica e Ambiental, do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
- **ART.11** Em caso de descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o infrator será notificado e orientado da necessidade de sua efetivação; havendo novo descumprimento este estará sujeito às penalidades previstas no Decreto Estadual nº 41.053 de 23 de fevereiro de 2021;
- **ART.12** As pessoas comprovadamente infectadas ou que estejam sob suspeita, deverão permanecer, obrigatoriamente, em isolamento domiciliar;

Parágrafo Único. A inobservância da obrigação estabelecida no Caput deste artigo, ensejará, para o infrator, responsabilização, inclusive criminal, conforme prevê o Art. 268, do Código Penal.

ART.13 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até nova determinação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Logradouro – PB, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**FEBEA1A3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.033/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETIVO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de pintor, servente de pedreiros, pedreiro e calceteiro, conforme condições vigentes no Art. 25 da Lei 8.666/93, conforme relacionados no anexo I deste edital.

DATA DA REUNIÃO: 19 de março de 2021, ás 08:00 horas na sede da Prefeitura (Horário local).na sala da CPL informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, sites http://malta.pb.gov.br http://www.tce.pb.gov.br,

Malta - PB,25 de fevereiro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: D1843215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.036/2021

O MUNICIPIO DE MALTA por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública/Agricultura Familiar, referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme § 1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009, Resolução do FNDE 26/2013 e Resolução do FNDE Nº 04/2015, durante o exercício de 2021. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20(vinte) dias, que se encerra no dia 19 de março de 2021 as 09:30hsna sala da CPL, informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques no 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/.,

Malta - PB,25 de fevereiro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: E79B5DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021

Contratação de serviços de Locação de veículos pesados, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior A 15M3, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e serviços na coleta de lixo do município de malta, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

A reunião dia 17 de março de 2021 as:10hs30min, na sala da CPLinformação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/

Malta - PB,24 de fevereiro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:F1BBCAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021

OBJETIVO aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis destinadas as secretarias e órgãos municipais, conforme discriminado no ANEXO I.

A reunião dia 17 de março de 2021 as:08:00, na sala da CPLinformação no endereço sala da CPL,Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/

Malta - PB,24 de fevereiro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:595FBD92

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada material para construção tipo tintas, solventes e outros materiais para pintura, conforme especificações no edital e seus anexos.

ABERTURA: 17 de março de 2021 as 11hs30min

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, endereço Rua Manoel Marques nº 67, centro de 07 as 12:00 h, site do http://malta.pb.gov.br, http://www.tce.pb.gov.br

Malta - PB.24 de fevereiro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador: 51721459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.037/2021

OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos leves e pesados, destinados a frota de veículos e agregados do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A reunião dia 17 DE MARCO DE 2020 AS 13:00HS, na sala da CPL, informação no endereço Rua Manoel Marques nº 67, centro de segunda a sexta de 07:00 as 1:00hs

Malta - PB, 24 de fevereiro de 2020.

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:CD6BE02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2021. 041/2021 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021

Objetivo; Contratação de serviços de Locação de veículos tipo passeio destinados a atender as necessidades do gabinete do prefeito, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

A reunião será no dia17 de março de 2021as 15:00 horas,

INFORMAÇÕES:na sala da CPL, naRua Manoel Marques nº 67, 12:00 de 07 as hs. site dohttp://malta.pb.gov.br/,https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 25 de fevereiro de 2021

JOSÉLIA DOS SANTOS PEREIRA

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**8B7C2201

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2018 DE 03.10.2018

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00084/2018 DE 03.10.2018

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de reformas em 3 (três) colégios deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00084/2018, ficando prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a data de vencimento, passando dessa forma, o prazo contratual total para 960 (novecentos e sessenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03.03.2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA..

OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 04/03/2021

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3D92E5C4

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Execução de serviço de transporte diversos, destinado a atender as necessidades do Município; ADJUDICO o seu objeto a: A&F COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 133.440,00; GORGONHO GONÇALVES DA SILVA - R\$ 36.000,00; IVONALDO GUEDES DA SILVA - R\$ 42.000,00; João Florentino de Freitas - R\$ 18.600,00.

Mataraca - PB, 26 de Fevereiro de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:D89819D3

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2021. OBJETO: Execução de serviço de transporte diversos, destinado a atender as necessidades do Municipio. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: A&f Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 26.937.396/0001-91. Gorgonho Gonçalves da Silva - CPF 052488224-08. Ivonaldo Guedes da Silva - CPF 027553684-03. João Florentino de Freitas - CPF 533458197-91. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 05 de Março de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**37ACA5B6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: Execução de serviço de transporte diversos, destinado a atender as necessidades do Municipio; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&F COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 133.440,00; GORGONHO GONÇALVES DA SILVA - R\$ 36.000,00; IVONALDO GUEDES DA SILVA - R\$ 42.000,00; João Florentino de Freitas - R\$ 18.600,00.

Mataraca - PB, 26 de Fevereiro de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**80D63576

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2021 - WALACY DIOGO CARDOSO DIAS

PORTARIA Nº 056/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE **SOBRE** Α NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO **SERVIÇO** DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) Ε DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor WALACY DIOGO CARDOSO DIAS, nomeado para o Cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 01 de março de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:83E1DDBE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de Fevereiro de 2021, Pág. 22,... ONDE LÊ: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 62.560,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) - CT nº 01.3.03/2021... LEIA SE: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ R\$ 38.060,00 (TRINTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS) - CT nº 01.3.03/2021.

Monteiro - PB, 05 de Março de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D38F7A67

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 2.3.002/2014/FME

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 23201/2014

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Lopes Frazão, localizada no Sitio Queimadas, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018226, através de recursos próprios a titulo de contrapartida e transferência de convênios do FNDE.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro CONTRATADO: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA

ODIETO: Canaditai a managa a da managa da siana

OBJETO: Constitui a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Primitivo no prazo de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Cláusula Sétima do Contrato Inicial e em conformidade com Incisos II e III do §1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS**: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega/FME e

Kleber Jose de Araujo Braga.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Gestora do Fundo Municipal Educação.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 3BAE0779

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 2.3.003/2014/FME

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 23301/2014

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Alves de Sousa, localizada no Sitio Santa Catarina, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018227, através de recursos próprios a titulo de contrapartida e transferência de convênios do FNDE.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Monteiro **CONTRATADO**: ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Constitui a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Primitivo no prazo de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Cláusula Sétima do Contrato Inicial e em conformidade com Incisos II e III do §1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega/FME e

ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:76756E2C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de Fevereiro de 2021, Pág. 22 e 23,... Onde lê IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 51.960,00 (CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) - CT nº 01.2.04/2021... Leia Se: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 32.160,00 (TRINTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS) - CT nº 01.2.04/2021.

Monteiro - PB, 05 de Março de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**ECCC4DCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.9.001/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade da chamada Publica de Licitação nº. 1.9.001/2021, que tem por CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE, **PÚBLICO** 1.9.001/2021 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação De Serviços, Com A Realização De Procedimentos Médicos (Procedimentos de Ultrassonografia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia) Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde De Monteiro em favor da empresa: IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI - **CNPJ: 19.300.913/0001-51** no Valor Global R\$ R\$ 429.536,90 (Quatrocentos e vinte nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos); JPM SERVIÇOS DE SAUDE EIRELLI -CNPJ: 31.664.294/0001-80 no Valor Global R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais); MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELLI - CNPJ: 39.795.825/001-85 no Valor Global R\$ 522.381,60 (Quinhentos e vinte dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); RENAN SOARES DE SIQUEIRA -CNPJ: 21.822.865/0001-03 no Valor Global R\$ 314.994,00 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. . Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceitua a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 do mesmo Diploma Legal.

Monteiro - PB, 19 de Fevereiro de 2021

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: A829BC59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1.9.001/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro - PB/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato. Contratado: IUCARA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA - EIRELI CNPJ: 19.300.913/0001-51 no valor global de R\$ 429.536,90 (Quatrocentos e vinte nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) - CT: 01.1.01/2021; JPM SERVIÇOS DE SAUDE EIRELLI CNPJ: 31.664.294/0001-80 no valor global de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais) - CT: 01.1.04/2021; MULTICLINICAS **ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELLI** 39.795.825/0001-85 no valor global de R\$ 522.381,60 (Quinhentos e vinte dois mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) -CT: 01.1.03/2021; RENAN SOARES DE SIQUEIRA CNPJ 21.822.865/0001-03 no valor global de R\$ 314.994,00 (Trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais), CT: 01.1.04/2021. Objeto: INEXIGIBILIDADE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.9.001/2021 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Médicos (Procedimentos de Glaucoma, Ultrassonografia, Psiquiatria, Otorrinolaringologia) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Monteiro. Vigência: 19 de Fevereiro 2021 a 19 de Fevereiro de 2022. Data da Assinatura: 19/02/2021. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Monteiro - PB, 19 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FBE3F845

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.9.002/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade da chamada Publica de Licitação nº. 1.9.002/2021, que tem por objeto INEXIGIBILIDADE, CHAMAMENTO **PÚBLICO** 1.9.002/2021 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Médicos (GASTROENTEROLOGIA) Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde De Monteiro em favor da empresa: DANILO MAYER FEITOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME - CNPJ: 35.339943/0001-10 no Valor Global R\$ 351.700,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos reais); nos termos do art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. . Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceitua a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 do mesmo Diploma Legal.

Monteiro - PB, 04 de Março de 2021

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 1508922B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1.9.002/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Monteiro - PB/Ana Paula Barbosa Oliveira Morato. Contratado: DANILO MAYER FEITOSA DE OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ: 35.339943/0001-10 no valor global de R\$ 351.700,00 (Trezentos e cinquenta e um 05.1.01/2021. setecentos CT: reais); INEXIGIBILIDADE. **CHAMAMENTO** PÚBLICO 1.9.002/2021 para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a Realização de Procedimentos Médicos (Procedimentos de Gastroenterologia) visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Monteiro.

Vigência: 04 de Março 2021 a 04 de Março 2022. Data da Assinatura: 04/03/2021. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Monteiro - PB, 04 de Março de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora FMS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D213839C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, no dia 23 de Fevereiro de 2021, Pág. 23,... Onde lê IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ -09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) - CT nº 01.1.02/2021... Leia Se: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 56.850,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) - CT nº 01.1.02/2021.

Monteiro - PB, 05 de Março de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: EDA2792D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do Pregão Eletrônico Nº 0.10.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, no dia 23 de Fevereiro de 2021, Pág. 25,... Onde lê: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ 09.476.941/0001-70, com o valor total de R\$ 529.728,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS... Leia Se: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com o valor total de R\$ 322.188,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

Monteiro - PB, 05 de Março de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita Constitucional

Erinaldo Araújo Sousa

Publicado por:

Código Identificador: 14287769

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 0.10.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, no dia 23 de Fevereiro de 2021, Pág. 25,... Onde lê: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ 09.476.941/0001-70, com o valor total de R\$ 529.728,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS)... Leia Se: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com o valor total de R\$ 322.188,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS).

Monteiro - PB, 05 de Março de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:74FA85DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 23 de Fevereiro de 2021, Pág. 25,... Onde lê IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ-09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 2.384,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) - CT nº 01.4.05/2021... Leia Se: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 1.414,00 (MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS) - CT nº 01.4.05/2021.

Monteiro - PB, 05 de Março de 2021.

JOSÉ VALDECY DA SILVA

Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:9C048CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.01/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP, no dia 23 de Fevereiro de 2021, Pág. 25,... Onde lê IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ-09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 56.460,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) - CT nº 01.0.01/2021... Leia Se: IRINEU BEZERRA DE LIMA, CNPJ - 09.476.941/0001-70, com sede a Rua Drº João Minervino Dutra de Almeida, 43, Centro, Monteiro-PB, CEP: 58500-000, com o valor total de R\$ 32.610,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS) - CT nº 01.0.01/2021.

Monteiro - PB, 05 de Março de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:DD9A4A77

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PATOS/PB À EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Considerando o descumprimento reiterado da Clausula Sétima, do Instrumento de Contrato nº 117/2021, conforme informações do setor de compras do município e reclamações de falta de entrega de material apresentado pela Secretária Municipal de Saúde;

A secretaria de saúde do município de Patos-PB, vem notificar, fundamentado na Cláusula Sétima, do Contrato firmado com a empresa EMIGE METERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, SITUADO A RUA ERE, 34, ANDAR1, PRADO, BELO HORIZONTE-MG,

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem

formal e respeitosamente NOTIFICAR PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA E JUSTIFICATIVA ACERCA DO NÃO CUMPRIMENTO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 117/2021, CUJO OBJETO É Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE ODONTOLÓGICO para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos – PB SOB PENA DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, ou até mesmo para entrega de todo material solicitado e não entregue até o presente momento, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo nos meios oficiais, e notifique-se a EMIGE METERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, para que produza seus efeitos legais.

Patos, 05 de março de 2021.

RILDIAN DA SILVA PIRES FILHO

Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**80746FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NOTIFICAÇÃO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PATOS – PB À PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Considerando o descumprimento reiterado da Clausula Sétima, do Instrumento de Contrato nº 116/2021, conforme informações do setor de compras do município e reclamações de falta de entrega de material apresentado pela Secretária Municipal de Saúde;

A secretaria de saúde do município de Patos-PB, vem notificar, fundamentado na Cláusula Sétima, do Contrato firmado com a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR PARA APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA E JUSTIFICATIVA ACERCA DO NÃO CUMPRIMENTO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 116/2021, CUJO OBJETO É Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE ODONTOLÓGICO para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Patos – PB SOB PENA DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DA CLAUSULA SÉTIMA

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, ou até mesmo para entrega de todo material solicitado e não entregue até o presente momento, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo nos meios oficiais, e notifique-se a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, para que produza seus efeitos legais.

Patos, 05 de março de 2021.

RILDIAN DA SILVA PIRES FILHO

Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**EB970BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Material de Construção (Tipo: Areia, Brita, Ferro, Cimento, etc.) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- C PINHEIRO CIA LTDA com o valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 03, 05, 06, 14;
- CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA com o valor de R\$ 373.660,00 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta reais), vencendo nos seguintes itens: 04, 07, 10, 11, 12, 13, 16;
- **SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES FILHO** com o valor de R\$ 89.905,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 08, 15.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 1.353.565,00 (um milhão trezentos e cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Patos – PB, 05 de março de 2021.

JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS

Secretário de Infraestrutura Ordenador de Despesas

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:3A13850A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 266/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 CONTRATO Nº 266/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ZL COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.946.524/0001-93

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos – PB

VALOR: R\$ 61.353,50 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três e cinquenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 03 de março de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**307C1311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 265/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 265/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

CNPJ: 19.210.207/0001-19

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos – PB

VALOR: R\$ 28.139,25 (vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 03 de março de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**0A90C4F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 267/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATO Nº 267/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: MARIA ELIANE PEREIRA

CNPJ: 11.303.281/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Patos – PB

VALOR: R\$ 33.742,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até o fim do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 03 de março de 2021.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**DFF0AE06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00001/2021 – Pregão Presencial nº 00001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210118PP00001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEIRO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R\$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 26/02/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F1BC59DC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00002/2021 — Pregão Presencial nº 00002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210118PP00002. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - JOSE JUNIOR DANTAS 05213044409 - R\$ 112.000,00. VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 04/03/2022. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:68A78D1B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.200 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 20.500 -SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 20.600 12.306.2002.2014 3.3.90.30.00.00 12.122.2028.2094 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 12.365.2010.2083 3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00 13.392.2008.2031 3.3.90.30.00.00 27.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.122.2023.2096 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2034 -3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 3.3.90.30.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2001.2093 -3.3.90.30.00.00 08.244.2001.20903.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 3.3.90.30.00.00 20.900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00024/2021 - 04.03.21 - JOSE JUNIOR DANTAS 05213044409 - R\$ 112.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 0F721F37

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Saúde – Fms. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/03/2021.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:028EF0BF

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DROGARIA BOM JESUS LTDA - R\$ 139.493,96.

Picuí - PB, 03 de Março de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B0AC9CAF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **FORMA PARCELADA** MEDICAMENTOS DA FARMACIA ESPECIALIZADA, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM PESSOAS CARENTES, DESTE MUNICIPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2021. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. SAÚDE) 10.301.2004.2034 - 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.32.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.32.00.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.32.00.00. VIGÊNCIA: até 03/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00023/2021 - 03.03.21 - DROGARIA BOM JESUS LTDA - R\$ 139.493,96.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: A11E944A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00001/2021 — Pregão Presencial nº 00001/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210118PP00001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEIRO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI - R\$ 60.000,00. VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 26/02/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D9FE3354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 137/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 157/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LEOMAR RIBEIRO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0000419, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/03/2021 a 31/03/2021.

Picuí-PB, 05 de março de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D9F9EF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 159/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SEBASTIANA LUCIVÂNIA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000359, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 04/03/2021 a 02/04/2021.

Picuí-PB, 05 de março de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0981E159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 139/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 160/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMERSON RICHARDSON DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 0066429, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda,

relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/03/2021 a 13/04/2021.

Picuí-PB, 05 de março de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3C304ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 140/2021

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 152/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora pedindo a concessão de horário especial por estar matriculada no Curso de Mestrado em Ciências Naturais e Biotecnologia junto à Universidade Federal de Campina Grande, Campus Cuité/PB, com aulas às segundas e quartasfeiras, das 08h00min às 10h00min, e no Curso de Especialização em Gestão de Recursos Ambientais do Semiárido junto ao Instituto Federal da Paraíba – IFPB, com aulas às quartas-feiras, das 14h00min às 17h00min, conforme Declarações anexas ao Requerimento;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde está lotada a servidora, em reunião, opinou favoravelmente à concessão do horário especial requerido, adequando o horário de trabalho da servidora nos turnos matutino e vespertino (segundasfeiras, das 10h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min; terças e quintas-feiras, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min; quartas-feiras, das 10h00min às 13h30min; e sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 17h30min), garantindo-se a preservação do horário de descanso para almoço e da jornada de trabalho, sem prejuízo do horário de estudos da servidora;

CONSIDERANDO as disposições do art. 98, caput e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável á espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo da jornada de trabalho semanal;

RESOLVE:

Conceder HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE à servidora **BETSY DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula 2017439, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 98, *caput* e § 1º da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie, cumprindo a servidora a jornada supramencionada semanalmente, com validade para o semestre letivo 2021.1, devendo o horário especial ora concedido ser reexaminado por ocasião da matrícula da servidora em novo semestre letivo junto à UFCG e ao IFPB.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência pessoalmente à servidora para o devido cumprimento.

Picuí-PB, 05 de março de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7A86D690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 141/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12. inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e

considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 149/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai ao servidor **CARLOS ALBERTO AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0066543, Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 28/02/2021 a 07/03/2021.

Picuí-PB, 05 de março de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7F3E0450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142/2021

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 161/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de Progressão Funcional Vertical ao servidor **ANTONIO EVANDRO DE MACEDO COSTA**, Professor de Matemática, Referência II, Classe A, matrícula nº 2017219, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 05 de março de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**312EF0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 163/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0066219, Técnica em Saúde do Trabalhador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 22/03/2021 a 05/04/2021.

Picuí-PB, 05 de março de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**98B40F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.

Contratado: Joselito Maximiano

Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 31/01/2021 a 01/03/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de janeiro de 2021

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Joselito Maximiano.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 14B7B66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Instrumento: 1º termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 017/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 31/01/2021 a 01/03/2021.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de janeiro de 2021.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de

Araújo Dantas.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**25CC4191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Christian Gonçalves Nogueira

Objeto: prestar os serviços de Médico da Estratégia de Saúde da

Família-ESF, deste município. **Assinatura:** 01 de março de 2021

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Christian Gonçalves

Nogueira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**61D6D698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Christian Gonçalves Nogueira

Objeto: prestar os serviços de Médico Generalista, para realizar autorizações de cirurgias eletivas e exames especializados deste município.

Assinatura: 01 de março de 2021

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Christian Gonçalves

Nogueira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:48D0E96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Christian Gonçalves Nogueira

Objeto: prestar os serviços de Médico da Estratégia de Saúde da

Família-ESF, deste município. **Assinatura:** 01 de março de 2021

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Christian Gonçalves

Nogueira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**03C5E440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. **Contratado:** Christian Gonçalves Nogueira

Objeto: prestar os serviços de Médico Generalista, para realizar autorizações de cirurgias eletivas e exames especializados deste

município.

Assinatura: 01 de março de 2021

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Christian Gonçalves

Nogueira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**89C31EC4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 0013/2021 de 11 de janeiro de 2021, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga classificada e credenciada a empresa: RICARDO DE SOUSA BRAGA, inscrita no CNPJ: 29.577.267/0001-28. Informações em todos os dias úteis, sala das CPL, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min.

Pombal/PB, 05 de março de 2021

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:EA9F2645

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficinas de dança e esportes para atender jovens do programa Estação Juventude do Município de Pombal–PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 014/2021, de 11/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficinas de dança e esportes para atender jovens do programa Estação Juventude do Município de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISO JO NETO. CPF: 092574594-46. Valor: R\$ 10.080,00.

- JOÃO PAULO SILVA LACERDA.

CPF: 084796524-46. Valor: R\$ 19.800,00.

Pombal - PB, 05 de Março de 2021.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**8A1B5497

GABINETE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 019/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2021

Pombal/PB, 03 de março de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CONTRATO Nº 0109/2021

CONTRATADO: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO

EIRELI

CNPJ: 08.449.096/0001-81 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 31.120,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças -02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% -02.070 - Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 03 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: D8CDA155

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 001/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pombal/PB, 26 de fevereiro de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATADO: DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.654.283/0001-34 VIGÊNCIA: 28/03/2021

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 264.843,30 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos). LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR: R\$ 23.550,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060

Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das

Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE -

12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% -

12 368 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070

Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

DANTAS COMBUSTIVEIS LTDA

Contratado

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:0DDA4C96

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Pombal - PB, 05 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficinas de dança e esportes para atender jovens do programa Estação Juventude do Município de Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FRANCISO JO NETO. CPF: 092574594-46.

Valor: R\$ 10.080,00.

- JOÃO PAULO SILVA LACERDA.

CPF: 084796524-46. Valor: R\$ 19.800,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**D41D88A1

GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

PROCESSO ADM. N.º 2021.02.028

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

FORNECEDOR: INSTITUTO VISÃO PARA TODOS

CNPJ: 09.010.563/0001-35

VALOR: R\$ 1.294.968,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Oito Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021, em conformidade com o parecer jurídico constante nos autos.

Pombal-PB, 05 de Março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:02F924A2

Código Identificador:021

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 009/2020 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0102/2021, 0103/2021, 0104/2021, 0105/2021, 0107/2021 Pombal/PB, 03 de março de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATO Nº 0102/2021

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

CONTRATO Nº 0103/2021

CONTRATADO: DIABÉTICOS EIRELI - EPP

CNPJ: 28.675.331/0001-40 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 10.539,32 (Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e

Trinta e Dois Centavos).

CONTRATO Nº 0104/2021

CONTRATADO: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

CNPJ: 13.547.970/0001-53 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

CONTRATO Nº 0105/2021

CONTRATADO: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE

INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ: 26.043.097/0001-03 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais).

CONTRATO Nº 0107/2021

CONTRATADO: ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME

CNPJ: 03.965.517/0001-03 VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 209.657,29 (Duzentos e Nove Mil, Seiscentos e

Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1044 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP

Contratado

DIABÉTICOS EIRELI – EPP

Contratado

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

Contratado

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS

Contratado

ORTOSHOP COMERCIO LTDA ME

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**169167CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS – FEVEREIRO DE 2021

CEIP nº 048/2021

Nome Completo Daniel Rodrigues Martins

CPF 837.598.163-04

Cargo Médico Plantonista

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos servicos médicos na

unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente

com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem

as providência para realização de novo certame público/processo seletivo.

Fundamento Legal Art. 2°, inciso XII da LM n° 1084/2001 e alterações posteriores

Valor Mensal 1.750,10

Duração do Contrato 02 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 049/2021

Nome Completo Darlla Lacerda Garrido Almeida

CPF 084.092.194-25 **Cargo** Recepcionista

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal

Fundamento Legal Art. 2°, inciso V da LM n° 1084/2001 e alterações posteriores

Valor Mensal 1.100,00

Duração do Contrato 01 mês

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 050/2021

Nome Completo Ana Leticia Rodrigues Calixto Costa

CPF 094.180.104-70

Cargo Técnico em Enfermagem

Objetivo da Contratação Substituir servidor(a) em gozo de benefício legal

Fundamento Legal Art. 2°, inciso V da LM n° 1084/2001 e alterações posteriores

Valor Mensal 1.256,36

Duração do Contrato 01 mês

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 051/2021

Nome Completo Jamile de Matos Marques

CPF 116.916.834-50

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Objetivo da Contratação Substituir servidora em gozo de benefício legal

Fundamento Legal Art. 2°, inciso V da Lei Municipal n° 1.084/2001, e suas alterações

Valor Mensal 1.100,00

Duração do Contrato 01 mês

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 052/2021

Nome Completo Jailson Silva de Oliveira

CPF 977.415.234-49

Cargo Guarda Municipal

Objetivo da Contratação substiuir servidor(a) em gozo de benefício legal

Fundamento Legal Art. 2°, inciso V da Lei Municipal n° 1.084/2001, e suas alterações

Valor Mensal 1.100.00

Duração do Contrato 01 mês

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 053/2021

Nome Completo Francineide dos Santos Lima

CPF 873.197.804-53

Cargo Agente de Limpeza Urbana

Objetivo da Contratação Substituir servidor(a) em gozo de benefício legal

Fundamento Legal Art. 2°, inciso V da Lei Municipal n° 1.084/2001 e suas alterações

Valor Mensal 1.100,00

Duração do Contrato 01 mês

Data Início - Assinatura 02/02/2021

CEIP nº 054/2021

Nome Completo Priscila Rayane dos Santos Rego Urtiga

CPF 081.042.624-24

Cargo Psicólogo

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na

unidade de trabalho respectiva, por prazo determinado, tendo em vista

a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se

adotem as providência para realização de novo certame público/processo seletivo,

Fundamento Legal Art. 2°, inciso XII da Lei Municipal n° 1.084/2001 e suas alterações

Valor Mensal 1.750,10

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 055/2021

Nome Completo Marcos Vinicius de Sousa Almeida

CPF 121.557.934-99

Cargo Agente de Combate a Endemias

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos servicos de controle de

endemias na unidade respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo

vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se

adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo,

Fundamento Legal Art. 2°, inciso XII da Lei Municipal n° 1.084/2001 e suas alterações

Valor Mensal 1.250,00

Duração do Contrato 02 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 056/2021

Nome Completo Helton Formiga Wanderley

CPF 062.608.524-10

Cargo Agente de Combate a Endemias

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços de controle de

endemias na unidade respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo

vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que

adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo,

Fundamento Legal Art. 2°, inciso XII da Lei Municipal n° 1.084/2001 e suas alterações

Valor Mensal 1.250,00

Duração do Contrato 02 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 057/2021

Nome Completo Matheus Lacerda Sousa

CPF 102.172.024-03

Cargo Agente de Combate a Endemias

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços de controle de

endemias na unidade respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo.

vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se

adotem as providências para realização de novo certame público/processo seletivo,

Fundamento Legal Art. 2°, inciso XII da Lei Municipal n° 1.084/2001 e suas alterações

Valor Mensal 1.250,00

Duração do Contrato 02 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 058/2021

Nome Completo Izabela Leticia Wanderley de Andrade e Silva

CPF 096.568.264-18

Cargo Nutricionista

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais na

unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente

com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem

as providências para realização de novo certame público/processo seletivo,

Fundamento Legal Art. 2°, inciso XII da Lei Municipal n° 1.084/2001 e suas alterações

Valor Mensal 1.750,10

Duração do Contrato 02 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 059/2021

Nome Completo Edson Lira do Prado

CPF 070.315.864-37

Cargo Enfermeiro – 30 horas

Objetivo da Contratação Substituir servidor(a) em gozo de benefício legal

Fundamento Legal Art. 2°, inciso V da LM n° 1084/2001 e alterações posteriores

Valor Mensal 2.250,13

Duração do Contrato 01 mês

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 060/2021

Nome Completo Diego da Silva Leandro

CPF 089.804.914-84

Cargo Entrevistador do programa Bolsa Família

Objetivo da Contratação em face dos efeitos do COVID-19, urge a necessidade de contratação de

pessoal para realizar cadastramento de pessoas face ao programa de auxilio emergencial, ante a elevada demanda por cadastros junto ao programa bolsa família e a possibilidade surgida pela contratação de pessoal para tal fim, ante a insuficiencia de material humano nos quadros de servidores efetivos, a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem as providência para realização

de novo certame público/processo seletivo, restando caracterizados a urgência inadiável na realização de tal serviço.

Fundamento Legal Art. 2°, incisos II e XII da Lei Municipal n° 1.084/2001, e suas alterações

Valor Mensal 1.100,00

Duração do Contrato 03 meses

Data Início - Assinatura 01/02/2021

CEIP nº 061/2021

Nome Completo Maria do Desterro da Silva Alencar

CPF 084.521.554-09

Cargo Educador Social

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal (férias), qual seja:

Amanda Pereira Carneiro Paixão - matrícula: 0691

Fundamento Legal Art. 2° inciso V da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores

Valor Mensal 1.193,82

Duração do Contrato 01 mês

Data Início - Assinatura 03/02/2021

CEIP nº 062/2021

Nome Completo Pablo Henrique Almeida Silva

CPF 094.202.504-07

Cargo Psicólogo

Objetivo da Contratação Substituir servidor(a) em gozo de benefício legal, a saber, Mariana Fiúsa

de Araújo, Psicóloga, Matrícula 2148, sendo imprescindível a sua substituição face a necessidade de atendimento do público alvo na referida unidade de trabalho municipal

Fundamento Legal Art. 2°, inciso IX da Lei Municipal n° 1.084/2001, e suas alterações

Valor Mensal 1.750,10

Duração do Contrato 06 meses

Data Início - Assinatura 09/02/2021

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**E43CFEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADITIVO 001 - 2021

Aditivo 001 ao CEIP nº 002/2021

Nome Completo Graziela Bezerra de Almeida CPF 040.642.204-47

Cargo Agente Comunitário de Saúde

Motivo do Aditivo Prorrogação contrato

Novo período 02 meses e 05

Data Alteração 02/02/2021

Nova Data Fim 05/03/2021

Justificativa em face da continuidade do benefício legal justificador da contratação (Licença Gestante), que se encerrará apenas em 05/03/2021 e a necessidade imperiosa do serviço, a fim de não comprometer o atendimento à população da área de atuação da servidora licenciada

Aditivo 001 ao CEIP nº 005/2021

Nome Completo Maiene da Silva Matos

CPF 703.527.324-74

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Motivo do Aditivo prorrogação de contrato

Novo período 02 meses

Data Alteração 02/02/2021

Nova Data Fim 02/03/2021

Justificativa face a manutenção da necessidade imprescindível e urgente dos serviços de limpeza, copa e cozinha, na unidade de saúde respectiva, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso ou processo seletivo vigente com candidato(a) aprovado(a) para o referido cargo, até que se adotem

Aditivo 001 ao CEIP nº 037/2021

Nome Completo Gydeonne de Almeida Santos

CPF 093.755.234-89

Cargo Motorista

Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato

Novo período 04 meses

Data Alteração 02/02/2021

Nova Data Fim 02/05/2021

Justificativa manutenção da necessidade de substituição de servidor(a) em gozo de benefício legal (Licença para Tratar de Interesse Particular), qual seja: Jasen Benigno de Araújo - Matrícula 0796, cuja licença referida encontra-se vigente

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 32B0CD4D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 259/2021

Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias integrantes do quadro de servidores municipais de Santa Cecília/PB, e dá outras providências.

- O Prefeito do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
- **Art. 1º** O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, da Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB não poderá ser inferior a R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Parágrafo único** Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.
- **Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo 1º, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

- **Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
- **Art.** 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Santa Cecília/PB, 04 de março de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**399A823F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 260/2021

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

- **O Prefeito do Município de Santa Cecília**, Estado da Paraíba, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória Nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

- **Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art.** 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Santa Cecília/PB, 04 de março de 2021.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador: 6F03B7E8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, S/N – Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. Às 08:00 horas do dia 25 de Março de 2021

Telefone: (83) 3538-1166.

E-mail: camara municipal 802@gmail.com. Edital:

ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Março de 2021.

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale

Código Identificador: C91D65D3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.620.622/0001-48; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos, motocicletas e maquinários que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais); VIGENCIA: 05 de março de 2021 a 31 dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ **ELEMENTO DE DESPESA/ FONTES:** 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.001/001.001; 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 1142 0000 AQUISIÇÃO E MAN DE MÁQUINAS PARA AGRICULT; 3.3.90.39.00 OUTROS **SERVICOS TERCEIROS PESSOA** JURÍDICA DF. 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; 02 06 12 361 0007 2013 0000 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO; MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS** DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150; 02 06 12 3610007 2112 0000 MAN. DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO 3.3.90.30.00 CONSUMO: EDUCAÇÃO; MATERIAL DE 0.1.120/200.120; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.120/200.120; 02 06 12 361 0007 2186 0000 MAN. COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.125/200.125; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.125/200.125; 02 06 12 361 0010 2015 0000 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL **FUNDEB** 40%;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113;02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111;02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -**FUNDEB** 40%;3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO;0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113; 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS Е INFRA-ESTRUTURA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; 3.3.90.39.00 **OUTROS**

SERVIÇOS DE **TERCEIROS PESSOA** JURÍDICA 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001;02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSP E SERV URBANOS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 13 10 122 0015 2093 0000 MAN. DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVICOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/340.214; 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.530/300.530;3.3.90.39.00 **OUTROS SERVICOS** JURÍDICA **TERCEIROS PESSOA** 0.1.211/300.211; 0.1.530/300.530; 02 13 10 122 0051 2011 0000 MAN DA ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE AO EMFRENT. A COVID; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; SERVIÇOS 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 **OUTROS TERCEIROS PESSOA** JURÍDICA 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA** JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DOPACS - AGENTES COM. SAUDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/300.214; 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211: TERCEIROS 0.1.214/300.214; 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO;0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.00; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESEN. - IGD SUAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.311/400.311 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**8AFF4A40

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: TOP PECAS LTDA EPP, CNPJ nº 01.184.984/0001-70; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos, motocicletas e maquinários que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de São José do Brejo do Cruz/PB; VALOR GLOBAL: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) VIGENCIA: 05 de março a 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO DE DESPESA/ FONTES: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.001/001.001; 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 1142 0000 AQUISIÇÃO E MAN DE MÁQUINAS PARA AGRICULT; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; 02 06 12 361 0007 2013 0000 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS** DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150; 02 06 12 3610007 2112 0000 MAN. DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE OUTROS 0.1.120/200.120; 3.3.90.39.00 **SERVIÇOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.120/200.120; 02 06 12 361 0007 2186 0000 MAN. COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.125/200.125; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.125/200.125; 02 06 12 361 0010 2015 0000 MAN. FUNDAMENTAL **FUNDEB** 40%;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113;02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111;02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -**FUNDEB** 40%;3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO;0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113; 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.530/001.530; 3.3.90.39.00 0.1.001/001.001; **OUTROS** DE TERCEIROS **PESSOA** JURÍDICA $0.1.530/001.530; \ 0.1.001/001.001; 02\ 12\ 15\ 452\ 0031\ 2094\ 0000$ MANUT. DA SEC. DE TRANSP E SERV URBANOS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 0.1.001/001.001; OUTROS **SERVIÇOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 13 10 122 0015 2093 0000 MAN. DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19; 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO: DE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS 0.1.214/340.214: TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/340.214; 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; **SERVIÇOS** 0.1.530/300.530;3.3.90.39.00 **OUTROS TERCEIROS PESSOA** JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.530/300.530; 02 13 10 122 0051 2011 0000 MAN DA ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE AO EMFRENT. A COVID; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; SERVIÇOS 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 OUTROS PESSOA JURÍDICA 0.1.211/340.211: TERCEIROS 0.1.214/340.214; 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; 3.3.90.39.00 **OUTROS** SERVIÇOS **PESSOA TERCEIROS** JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/300.214; 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO;0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **PESSOA** JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.00; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESEN. - IGD SUAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.311/400.311 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Promitente Contratante e Ingrid Taise Pereira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**C64C4FE2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: JOÃO ALVES DUTRA EIRELI, CNPJ nº 00.789.655/0004-33; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos

e acessórios) nos veículos, motocicletas e maquinários que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de São José do Brejo do Cruz/PB; VALOR GLOBAL: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) VIGENCIA: 05 de março a 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO DE DESPESA/ FONTES: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.001/001.001; 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 1142 0000 AOUISIÇÃO E MAN DE MÁQUINAS PARA AGRICULT; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; 02 06 12 361 0007 2013 0000 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; **OUTROS** DE TERCEIROS **PESSOA** JURÍDICA 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150; 02 06 12 3610007 2112 0000 MAN. DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.120/200.120; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.120/200.120; 02 06 12 361 0007 2186 0000 MAN. COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.125/200.125; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.125/200.125; 02 06 12 361 0010 2015 0000 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113;02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111;02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -40%;3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO;0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113; 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; 3.3.90.39.00 **OUTROS** SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001;02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSP E SERV URBANOS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 13 10 122 0015 2093 0000 MAN. DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CONSUMO: COVID-19; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/340.214; 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.530/300.530;3.3.90.39.00 **SERVIÇOS OUTROS TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.530/300.530; 02 13 10 122 0051 2011 0000 MAN DA ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE AO EMFRENT. A COVID; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; SERVIÇOS 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 **OUTROS TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.211/340.211: 0.1.214/340.214; 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS JURÍDICA 0.1.211/300.211; **TERCEIROS** PESSOA 0.1.214/300.214; 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/300.214; 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM 3.3.90.30.00 MATERIAL DE 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA 3.3.90.30.00 MATERIAL SANITÁRIA; CONSUMO;0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.00; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESEN. - IGD SUAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.311/400.311 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Promitente Contratante e Karlyson Halyson Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:116A8C67

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: LUANA DANTAS COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ nº 09.041.189/0001-35; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos, motocicletas e maquinários que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; VALOR GLOBAL: R\$ 209.333,34 (duzentos e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); VIGENCIA: 05 de março a 31 de dezembro de 2021; **DOTAÇÃO** ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO DE DESPESA/ FONTES: 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 SERVIÇOS 0.1.001/001.001; OUTROS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.001/001.001; 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 1142 0000

AQUISIÇÃO E MAN DE MÁQUINAS PARA AGRICULT; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; 02 06 12 361 0007 2013 0000 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 0.1.530/001.530; 0.1.111/220.111; OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DE 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150; 02 06 12 361 0007 2112 0000 MAN. DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.120/200.120; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.120/200.120; 02 06 12 361 0007 2186 0000 MAN. COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.125/200.125; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.125/200.125; 02 06 12 361 0010 2015 0000 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113;02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111;02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -**FUNDEB** 40%;3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO;0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113; 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; 3.3.90.39.00 **OUTROS** SERVICOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001;02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSP E SERV URBANOS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.001/001.001: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS** TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 13 10 122 0015 2093 0000 MAN. DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO 3.3.90.30.00 MATERIAL 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS** 0.1.214/340.214; TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/340.214; 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; **SERVICOS** 0.1.530/300.530;3.3.90.39.00 **OUTROS** JURÍDICA **TERCEIROS** PESSOA 0.1.211/300.211; 0.1.530/300.530; 02 13 10 122 0051 2011 0000 MAN DA ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE AO EMFRENT. A COVID; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.211/340.211: 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; TERCEIROS 0.1.214/300.214; 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/300.214; 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA 3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO;0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211: 0.1.214/300.214; 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.00; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.001; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESEN. - IGD SUAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0020 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.311/400.311 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Promitente Contratante e Edilson Bispo de Jesus - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:92BDA0AA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: B K DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 21.307.882/0001-02; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios) nos veículos, motocicletas e maquinários que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de São José do Brejo do Cruz/PB; VALOR GLOBAL: R\$ 139.166.67 (cento e trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); VIGENCIA: 05 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ ELEMENTO **DE DESPESA/ FONTES:** 02 02 04 122 0002 2003 0000 MANUT E EQUIPAMENTO DO GAB. DO PREFEITO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.001/001.001; 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 1142 0000 AQUISIÇÃO E MAN DE MÁQUINAS PARA AGRICULT; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530; 02 06 12 361 0007 2013 0000 MAN. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 3.3.90.39.00 OUTROS **SERVICOS** DE **TERCEIROS PESSOA** JURÍDICA 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 0.1.150/200.150; 02 06 12 361 0007 2112 0000 MAN. DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.120/200.120; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.120/200.120; 02 06 12 361 0007 2186 0000 MAN. COM CONVENIO DO GOV. DO ESTADO; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.125/200.125;

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.125/200.125; 02 06 12 361 0010 2015 0000 MAN. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113;02 06 12 361 0010 2110 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;0.1.123/200.123; 0.1.111/220.111;02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL -40%;3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO;0.1.113/262.113; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.113/262.113; 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001: 0.1.530/001.530; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVICOS** DE **TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001;02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC. DE TRANSP E SERV URBANOS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/001.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/001.001; 02 13 10 122 0015 2093 0000 MAN. DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO DE COVID-19; 3.3.90.30.00 MATERIAL CONSUMO; 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 **OUTROS** SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/340.214; 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.530/300.530;3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.530/300.530; 02 13 10 122 0051 2011 0000 MAN DA ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE AO EMFRENT. A COVID; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA** JURÍDICA 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250; 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS PESSOA** JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DOPACS - AGENTES COM. SAUDE; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.214/300.214; 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA EM 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO: 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; 3.3.90.30.00 **MATERIAL** CONSUMO;0.1.214/300.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA 0.1.211/300.211: 0.1.214/300.214; 02 13 10 305 0051 2008 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA AO ENFRENTAMENTO DA;3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.211/340.211; 0.1.214/340.214; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.001/400.00; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2047 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESEN. - IGD SUAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.311/400.311; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.311/400.311 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira — Pelo Promitente Contratante e Ricardo Jorge da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de março de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**00123655

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO 2° TERMO ADITIVO - DE VALOR E PRAZO

2° TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 00001/2019 N° DO CONTRATO 00015/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. CONTRATADA ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL ATÉ: 31/12/2021 e VALOR (Reajustamento) de R\$ 106.357,78.

São Miguel de Taipu - PB, 17 de dezembro de 2020.

VANESSA SOARES DA SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**0DEECBE0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CME/SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CME/SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO DE 08 DE FEVEREIRO DO ANO 2021.

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA **REGIME ESPECIAL** DE **ENSINO** Ε REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES **CURRICULARES** ASSIM COMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DO ANO LETIVO DE 2021 DAS ESCOLAS DO SISTEMA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE DE SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PARAÍBA, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE TEMPORALIDADE, **ENQUANTO** PERMANECEREM AS **MEDIDAS** PREVENÇÃO, COMBATE AO CONTÁGIO E EFEITOS DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PARAÍBA, no Uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB, em consonância com a Lei Municipal nº 176/1998, de 22 de abril de 1998, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação e de acordo com a Lei Municipal nº 245/2002, de 11 de junho de 2002 que regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de São Sebastião do Umbuzeiro-PB,

sendo o Conselho Municipal de Educação órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Educação, e, tendo em vista a adoção de medidas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; que, em seu Art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei; e que, em seu Art. 32, §4º, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem e ou em situações emergenciais;

Considerando os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a Resolução nº 120/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba, que orientou o regime especial de ensino para uma reorganização das atividades curriculares, dos calendários escolares, pelo caráter de excepcionalidade e temporalidade enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;

Considerando a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 5/2020, de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 030/031/032/2020, março e abril de 2020 e 004/2021 de fevereiro de 2021, e suas alterações, que declara "situação de emergência" para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Regime Especial de atividades pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Orientar, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de São Sebastião do Umbuzeiro/Paraíba, sobre o regime especial de ensino no que se refere à reorganização das atividades curriculares e dos calendários escolares, para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2021.
- § 1º O regime especial de ensino se manterá pelo período correspondente aos decretos do Poder Executivo Estadual e municipal, que determina o recesso ou a suspensão de aulas presenciais no Estado da Paraíba e no âmbito do município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB e/ou diante da necessidade de cumprir o calendário escolar após a pandemia no retorno das atividades escolares.
- § 2º Para o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares e calendário escolar, recomenda-se que sejam levados em consideração os seguintes critérios:

I. as realidades socioeconômicas dos munícipes;

II. a situação socioeconômica das famílias dos estudantes;

III. a efetiva possibilidade de acesso universal dos estudantes atendidos pelo Sistema à rede de internet e a equipamentos, bem como de condições para formação dos profissionais da educação no uso de tecnologias, a fim de lhes conferir a possibilidade de adoção de aulas não presenciais;

IV. o contexto de fragilidade emocional a que a comunidade está exposta diante da pandemia de COVID-19;

V- Empenho da secretaria de educação, sua equipe e escolas para construção dos Planos Estratégicos de Ação para a cada unidade escolar;

- **Art. 2º** O Sistema de Ensino Municipal através da Secretaria de Educação tem autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, desde que assegurada a carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação em vigor.
- § 1º O calendário Escolar anual deverá ser elaborado considerando a continuidade da PANDEMIA COVID-19 e de acordo com as peculiaridades da rede municipal de ensino, considerando a legislação nacional em vigor;
- § 2º O registro e validação das atividades a distância/remotas e da participação efetiva dos estudantes deve ser validado pelos conselhos escolares e/ou conselho municipal de educação ao final do regime especial de ensino com garantia mínima de participação/aproveitamento de 80% dos alunos de cada turma de todas as escolas da rede, conforme planejamento referido nos Planos Estratégicos Escolares, detalhado no Art. 9º desta Resolução, como forma de garantir o cumprimento da carga horária mínima de 800 horas do ano letivo de 2021.
- **Art. 3º** Todos os planejamentos bem como material didático adotado durante o regime especial de ensino devem estar em consonância com o com às Diretrizes Curriculares Nacionais correspondentes a cada nível, etapa e modalidade de ensino; e, ainda, deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos programados para o período e promover constante reavaliação do processo visando aprimoramento para atingir os objetivos propostos.

Parágrafo único. Para garantir a carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação nacional em vigor, as escolas deverão reorganizar

suas atividades curriculares, podendo propor ações, como: a reorganização do calendário de férias e do recesso escolar; disponibilização de material didático específico aos estudantes por meios físicos (impressos), plataformas digitais, redes sociais, cadeia de televisão e rádio, entre outros; a reposição de aulas de forma presencial ao final do período de excepcionalidade em caso de impossibilidade de cumprimento das atividades remotas, sendo respeitadas as recomendações específicas para cada etapa da Educação Básica.

- **Art. 4º** Na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, dada as características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, o regime de aulas não presenciais poderá ser aplicado de forma remota mediante o plano estratégico da unidade de ensino e respeitando a autonômia da equipe de gestão escolar e a comunidade de forma que garanta equidade no acesso ao ensino remoto visando minimizar os efeitos da Pandemia para esta etapa da educação básica.
- §1º Recomenda-se às instituições que ofertam essa etapa, podem realizar atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões: afetiva e socioemocional das crianças no período que perdurar a suspensão de aulas presenciais por força da necessidade de prevenção e combate à propagação do COVID-19, sendo essas atividades de caráter complementar diante do estado de calamidade da saúde coletiva e bem estar dos educandos.
- **Art.** 5º Nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, em todas as modalidades de ensino, recomenda-se o uso de atividades mediadas por tecnologias educacionais e/ou impressas pela escola e entregue aos alunos para o cumprimento do calendário letivo.

Parágrafo único - O uso de atividades mediadas por tecnologias educacionais, incluídas as aulas não presenciais, deve ser monitorada pela Secretaria de Educação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - As atividades que eventualmente não puderem ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas pela reposição ao cessar esse período.

Parágrafo único - No retorno das aulas presenciais, poderão ser encaminhadas atividades não presenciais conforme Plano Estratégico de cada Escola para fins de complemento da carga horária das 800 horas.

- **Art. 7º** Para atender às demandas de prevenção à disseminação do vírus, as escolas da rede municipal de ensino que ofertam as etapas e modalidades referentes ao Ensino Fundamental, terão as seguintes atribuições dentro do regime especial de ensino:
- I. Elaborar o Plano Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 9º desta Resolução, sistematizando as ações administrativas e as atividades pedagógicas complementares a serem adotadas durante o período de suspensão das aulas, em colaboração com o corpo docente; II. Divulgar o Plano Estratégico Escolar do regime especial de ensino junto à comunidade escolar;
- III. Orientar os docentes para que sejam elaborados materiais com atividades pedagógicas específicas para as etapas e modalidades referidas no *caput* deste artigo, disponibilizando-os aos estudantes em meios, como: roteiros e planos de estudo impressos; planilhas para acompanhamento; livros didáticos; videoaulas; conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem; redes sociais; correio eletrônico; cadeia de rádio e TV; entre outros, respeitando as recomendações expressas nesta Resolução;
- IV. Organizar para que os materiais com atividades pedagógicas específicas e as ações de orientação e planejamento junto aos docentes respeitem o momento de isolamento social e a convivência, de modo a manter a coerência entre o que é ensinado e as atividades não presenciais, cuidando para não sobrecarregar os profissionais de educação, estudantes e suas famílias com atividades excessivas e em horários inapropriados;
- V. Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias reflitam sobre as medidas preventivas de isolamento e de higiene, entre outras, em

- combate à propagação do COVID 19, durante o período do regime especial de ensino;
- VI. Zelar pelo registro e arquivamento da frequência dos estudantes por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas realizadas;
- VII. Incluir, na reorganização do calendário escolar a ser elaborado posteriormente ao regime de excepcionalidade, momentos para as avaliações e aulas de revisão dos conteúdos ministrados durante tal regime, sendo estes aplicados na ocasião do retorno às aulas presenciais;
- VIII. Acompanhar o planejamento didático pedagógico da equipe docente mediante estratégia tecnológica disponível;
- IX. Participar e orientar os docentes sobre as formações continuadas e necessárias durante o regime especial de ensino.
- XI. Enviar para o conselho municipal de educação as atividades planejadas e executadas com toda documentação comprobatória para aprovação do referido conselho.
- Art. 8º Os Planos Estratégicos Escolares devem incluir:
- I. Identificação da instituição de ensino;
- II. Quantificação de docentes, turmas e discentes;
- III. Definição da estratégia para organização curricular das atividades para o regime especial de ensino;
- IV. Determinação da estratégia local de desenvolvimento das atividades pedagógicas no período de regime especial de ensino em cada uma das etapas, níveis e modalidades de ensino ofertado pela instituição;
- V. Indicação da estratégia local de monitoramento e avaliação do funcionamento das estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas no período de regime especial de ensino;
- VI. Estruturação da estratégia local para manter uma rotina de comunicação com os estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução dos roteiros de estudo sejam sanadas;
- **Art. 9º** O Plano Estratégico do Sistema de Educação Municipal deve ser validado pelo conselho municipal de educação. Para estruturação das propostas de reorganização dos calendários escolares, as unidades de ensino devem considerar os seguintes itens:
- I. Adoção de providências que minimizem as perdas dos estudantes com a suspensão de atividades presenciais, tais como atividades de revisão de conteúdos e reforço escolar;
- II. Assegurar que os objetivos educacionais previstos nos nas diretrizes curriculares nacionais e estadual para cada instituição de ensino sejam alcançados até o final do ano letivo;
- III. Garantir que se cumpra a carga horária prevista em legislação em vigor;
- IV. Respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças da Educação Infantil, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;
- V. Rever a programação das avaliações do processo de aprendizagem dos estudantes, das reuniões docentes, das datas comemorativas e outras.
- **Art. 10.** As escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação darão continuidade ao ensino remoto com atividades de ensino em caráter não presencial com início do ano letivo conforme calendário escolar no dia 22 de fevereiro do ano 2021 e passarão por avaliação de material comprobatório pelos conselhos escolares e/ou conselho municipal de educação para uma possível validação das atividades complementares como satisfatórias para cumprimento da carga horaria e do calendário escolar no referido período.
- Art. 11. As escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Educação que estão aptas a iniciar atividades de ensino em caráter não presencial/remoto a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, poderão validá-las junto aos seus conselhos escolares e/ou conselho municipal de educação, obedecendo às recomendações expressas nesta resolução, havendo retorno as aulas presenciais durante o ano letivo 2021 poderão ser adotado o ensino hibrido e/ou suspensão do ensino remoto mediante nova avaliação pelo conselho municipal de educação.

Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião do Umbuzeiro / Paraíba.

Art. 13. Esta Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de São Sebastião do Umbuzeiro/Paraíba, 08 de fevereiro de 2021.

ALBENICE RUFINO DA SILVA

Presidente do CME/São Sebastião do Umbuzeiro-PB

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**2EFAD913

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2021 SAPÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentado no art. 68 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, IV e § 1°, da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Nomear o senhor WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 2123661, para exercer as funções de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Sapé e as servidoras para compor a equipe de apoio ELAINE CUNHA DA SILVA, matrícula nº 2041297 e LIDIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 21220702, para os procedimentos necessários a realização de licitação de modalidade PREGÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 014/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de fevereiro de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**76767E76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2021 SAPÉ, 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o pedido de Exoneração.

RESOLVE

Exonerar a pedido o servidor FELIPE ANTONIO HOLMES MADRUGA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, do PREV-SAPÉ — Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**BD9C2941

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252/2021 SAPÉ, 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

RESOLVE:

Nomear a senhora **IRANI DUARTE DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Gerencial I, símbolo CAAG-01. Lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**B1CEEBBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA PORTARIA 016/2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 51 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: NOMEAR JOSÉ ADAILTON NUNES, membro da Comissão Permanente de Licitação, em substituição a IVANILSON FERREIRA RODRIGUES nomeado pela portaria nº 003/2021, para tomar todas as medidas necessárias ao procedimento e julgamento das licitações que venham a ser executada pela Câmara Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, durante o exercício de 2021, ficando composta da seguinte forma: NOMENCLATURA CARGOS PROFISSÃO VITÓRIA REJANE D. TAVARES PRESIDENTE SERV. PÚBLICO FRANCISCO ALEXANDRE DO CARMO MEMBRO SERV. PÚBLICO JOSÉ ADAILTON NUNES MEMBRO SERV. PÚBLICO O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimento eventuais pelo segundo nomeado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Grande-PB, 05 de Março de 2021.

SAULO DIAS DE FARIAS

Presidente

Publicado por:

Jose Andreson Filho **Código Identificador:**897EC7D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO 056/2021

CONTRATO Nº. 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CONTRATADO: RAMONIZA BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n 41.009.365/0001-64

Fundamento: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 **PROCESSO:** Inexigibilidade n° 005/2021

OBJETO: Assessoria jurídica com em prestação de serviços técnicos especializado em direcionar melhores soluções para conflitos administrativos e judiciais no tocante da secretaria de saúde municipal bem como orientações específicas legislativa.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA ASSINATURA: 05 de março de 2021 de 2021.

VIGENCIA: 31/12/2021.

FONTE RECURSOS: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 300/2020, para o exercício no ano de 2021;

02.020 - Secretaria de Municipal de Saúde

10.301.2002.2025 - Manutenção da Secretaria de Saúde;

Elemento Despesa 33.90.39 – Outros serviços de pessoa jurídica.

VICENTE ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Andreson Filho Código Identificador: E67D2E0F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇOES DIARIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL SOLEDADE-PB Е **SUAS RESPECTIVAS** SECRETARIAS.(EXCLUSIVO ME E EPP). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com. Soledade - PB, 05 de Março de 2021

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: C9BFBEF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 055/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Adélia Sandra Silva Gonçalves do cargo em comissão de Diretora do CAPS I, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**F0C810A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Lucinaldo de Sena Teodosio, no cargo de Assessor Especial I, com lotação no Gabinete do Prefeito, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**555B72E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Yzaura Mônica Alves Guimarães, no cargo de Pedagoga, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2021

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**62F2E69A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 052/2021 DE 01 DE MARCO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar Yzaura Monica Alves Guimarães, do cargo de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**12B926EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 37/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Maria Goretti Cordeiro de Oliveira no cargo em comissão de Assessora Jurídica do CREAS, símbolo ASSJC, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021

Registre-se e publique-se.

Soledade, 05 de Fevereiro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**4004C646

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 28/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Designar Amanda Danielle Ramos de Gouveia, matrícula nº 3365, para responder como **Enfermeira Responsável Técnica**, da Unidade Médica Hospitalar, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:4076B835

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 00186/2021/PMU/GP

Portaria n° 00186/2021/PMU/GP

Uiraúna/PB, 05 de Março de 2021.

O prefeito Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Amparo ao Idoso CMAI, do município de Uiraúna/PB, observada a paridade entre os representantes de órgãos e instituições governamentais e de entidades da sociedade civil, conforme composição declinada a seguir:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Jayane Sarafim de Sousa- (Titular)

Ana Luiza Gomes de Sousa- (Suplente)

Representantes da Secretaria de Saúde:

Alyne de Almeida Dantas- (Titular) Thayná Lira Gouveia- (Suplente)

Representantes da Secretaria de Educação:

Elismar Fernandes Pinheiro Filha –(Titular) Maria Auxiliadora de Araújo - (suplente)

Representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS:

Maria Izabel Pinheiro da Costa Abrantes- (Titular) Sarah Alexandre de Lira Formiga- (Suplente)

Representantes da EMPAER:

Geraldo Luiz de Araújo- (Titular) Edson de Almeida Brito- (Suplente)

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: Representantes do Sindicato Rural dos Trabalhadores:

Rosane Duarte Sarmento- (Titular) Espedito Gabriel de Almeida- (Suplente)

Representantes da Congregação Missionária da Sagrada Família:

Vaneize Fernandes Noronha – (Titular) Maria Nanzinha de Jesus- (Suplente)

Representantes da Pastoral do Idoso:

Maria Tereza Vieira Queiroga- (Titular) Maria Francisca da Silva Veloso-(Suplente)

Representantes da loja Maçonica Vigilantes de Canaã:

Manoel Geraldo Fernandes Júnior- (Titular) Francinaldo Amaro de Oliveira- (Suplente)

Representandes da CDL:

Francisco das Chagas G. Anacleto- (Titular) Gabriela Alves Lontras-(Suplente)

- **Art. 2º.** O mandato dos membros acima referidos terá a duração de 02 (dois) anos.
- **Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiraúna, 05 de Março de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**5D7EB255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 022, 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 022, 05 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA OS CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE AMPARO AO IDOSO-CMAI, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO da Paraíba, usando de suas atribuições legais constitucionais e de conformidade com a Lei Municipal nº 672/2009 de 15 de outubro de 2009. **DECRETA:**

Art. 4°- O Conselho Municipal de Amparo ao Idoso será composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, guardada a paridade entre representantes de órgãos e instituições governamentais e de entidades da sociedade civil ou não governamental.

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Jayane Sarafim de Sousa- (Titular) Ana Luiza Gomes de Sousa- (Suplente)

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Alyne de Almeida Dantas- (Titular) Thayná Lira Gouveia- (Suplente)

c) Representantes da Secretaria de Educação:

Elismar Fernandes Pinheiro Filha –(Titular) Maria Auxiliadora de Araújo - (suplente)

d) Representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS

Maria Izabel Pinheiro da Costa Abrantes- (Titular) Sarah Alexandre de Lira Formiga- (Suplente)

e)Representantes da EMPAER:

Geraldo Luiz de Araújo- (Titular) Edson de Almeida Brito- (Suplente)

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Sindicato Rural dos Trabalhadores:

Rosane Duarte Sarmento- (Titular) Espedito Gabriel de Almeida- (Suplente)

Representantes da Congregação Missionária da Sagrada Família.

Vaneize Fernandes Noronha – (Titular) Maria Nanzinha de Jesus- (Suplente)

Representantes da Pastoral do Idoso:

Maria Tereza Vieira Queiroga- (Titular) Maria Francisca da Silva Veloso-(Suplente)

Representantes da loja Maçonica Vigilantes de Canaã:

Manoel Geraldo Fernandes Júnior- (Titular) Francinaldo Amaro de Oliveira- (Suplente)

Representandes da CDL:

Francisco das Chagas G. Anacleto- (Titular) Gabriela Alves Lontras-(Suplente)

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução consecutiva.

Prefeita Municipal de Uiraúna-PB, 05 de Março de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:902938EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00189/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 00189/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. Wagner Carlos Alencar de Souza, portador do CPF n° ***.481.734-** e RG n° ***0177 – SSP/PB para Exercer em Comissão o Cargo de Conselheiro Tutelar, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de Março de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:217286BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 188/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 188/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município com a concordância da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° - CONCEDER, com fundamento no art. 72, da Lei nº 313/94, férias por 30 (trinta) dias ao servidor FRANCISCO EUDES DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº 3643, iniciando na data de 08 de março de 2021 até o dia 06 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de março de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: D9DFB794

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA os candidatos, constantes no anexo I, que obedeceram as exigências contidas nos seguintes editais: Edital de Convocação nº 005/2020 e Edital de Convocação nº 001/2021, os quais foram considerados APTOS, para comparecerem ao ato de POSSE, que se dará no dia 15 de março de 2021, as 10:00hs no Pátio do Centro Administrativo Municipal, Usinas Reunidas José Pereira Lima, situada à Avenida Presidente João Pessoa, Centro, Princesa Isabel-PB.

Devido ao enfretamento do estado de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19 (novo coronavirus), estabelecido pelo decreto nº 05, de 19 de março de 2020, informamos que a entrada as dependências do referido Pátio para o ato de posse, se dará de forma gradativa, obedecendo todas as medidas de segurança para conter a disseminação do novo coronavírus, adotadas pelo Ministério da Saúde. O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos endereços eletrônicos:www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, em 03 de março de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS

AUXILIAR DE PRÓTESE DENTÁRIA

I	INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
Г	03145	JOÃO BATISTA LEITE ALVES	1	Classificado

BIOMÉDICO

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
02522	MARÍLIA ANDREZA DA SILVA FERREIRA	1	Classificado

ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
02771	CAYO IASLLEY NUNES DE LIMA	1	Classificado

ORIENTADOR SOCIAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
00411	ANDREA DAMIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES MAIA	1	Classificado

PSICÓLOGO DO CRAS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
04930	ÉBANO HENRIQUE VALDEVINO	1	Classificado

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
06889	GÉRSICA MORAES NOGUEIRA DA SILVA	1	Classificado

PROFESSOR FUNDAMENTAL BÁSICO I

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
04250	JOSEMERE DA SILVA SANTOS	1	Classificado
02091	LEANDRO QUARESMA DE SOUSA	4	Classificado
04500	MARIA REGINA COIMBRA DOS SANTOS	5	Classificado
05176	JÉSSIKA SAMARA XAVIER DOS SANTOS	6	Classificado
04514	ANDREA CRISTINA ALEXANDRE REIS	7	Classificado
05329	ANDRESSA PACÍFICO LIMEIRA	8	Classificado
05865	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	9	Classificado
01245	EVANDI LOPES BARBOSA	10	Classificado
02444	RUTH DE OLIVEIRA	11	Classificado
02939	DARLEANE FIRMINO DE LIMA	13	Classificado
03737	LUZIA GOMES DA SILVA	14	Classificado
06621	ALINE DE MEDEIROS PEREIRA	15	Classificado
01716	CLAUDIA RAFAELA FERNANDES DE PAIVA	16	Classificado
04315	JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA	17	Classificado

PROFESSOR FUNDAMENTAL BÁSICO I (PNE)

Ι	NSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
0	1709	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	1	Classificado

Princesa Isabel-PB, em 03 de março de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: A3E7FB84